



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3706 - NATAL/RN - TERÇA-FEIRA 26 DE DEZEMBRO DE 2017

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 172 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Acrescenta o art. 19-C da Lei Complementar nº 119/2010, que cria funções gratificadas de coordenação, para remunerar os servidores efetivos que estejam em pleno exercício na função de coordenador nas unidades no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o art. 19-C da Lei Complementar nº 119/2010, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 19-C- Ficam criadas as funções gratificadas de coordenação a seguir:

I – Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social Básica, para o servidor efetivo com atuação de coordenação dos CRAS, SCFV, Cadastro Único, Gestão de Benefícios e Gestão do SUAS, limitando-se a 31 (trinta e uma) gratificações no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

II- Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para o servidor efetivo com atuação de coordenação nos CREAS, Centro POP, Centro Dia Para Pessoas com Deficiência e Peti, limitando-se a 08(oito) gratificações no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

III- Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o servidor efetivo com atuação de coordenação nos Acolhimentos Institucionais para Crianças e Adolescentes, Albergue Municipal para população de rua e para Residência Inclusiva, limitando-se a 05(cinco) gratificações no valor de R\$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único. As funções gratificadas dispostas nos incisos I, II e III do Art. 19-C desta Lei estão condicionadas à jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas.

Art. 2º As despesas com as funções gratificadas ora criadas correrão por conta dos recursos federais.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

### LEI Nº. 6.751 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas no Município de Natal (PMLLB), cria o Conselho Municipal do Livro e da Leitura (CMLL), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Literatura e das Bibliotecas no Município de Natal, o (PMLLB), com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no Decreto Presidencial nº 7.559/2011; Lei Federal das Bibliotecas Escolares nº 12.244/2010; Lei nº 9.105, de 09/06/2008, instituidora da Política Estadual do Livro no Rio Grande do Norte – Lei Henrique Castriciano; Lei da Política Municipal do Livro de Natal, nº 6.299/2011; Lei Municipal de Promoção da Leitura Literária nas Escolas de Natal, nº 6.094/2010, instituída à luz da Lei Estadual nº 9.169/2009, com o fim de assegurar à população por meio de ações conjuntas e continuadas, o acesso ao livro e à leitura.

Art. 2º - O PMLL tem os seguintes princípios norteadores:

I - A leitura e a escrita são práticas socioculturais que expressam as várias visões de mundo existentes, permitindo o exercício de direitos fundamentais, a partir do respeito à diversidade dos diferentes grupos e indivíduos.

II - A concepção de leitura vai muito além dos códigos da escrita e da capacidade de decifrar caracteres. Constitui-se em processo complexo de compreensão dos sentidos, sujeito às variáveis de ordem social, psicológica, fisiológica e linguística, dentre outras.

III - A importância reafirmada da palavra escrita não exclui a validade de outros códigos, linguagens, tradições orais e textualidades, inclusive aqueles que surgem a partir de novas tecnologias digitais.

IV - A biblioteca deve funcionar como centro de educação continuada, núcleo de lazer e entretenimento, estimulando a criação e a fruição de diversos bens artístico-culturais.

V - A literatura atende às necessidades de ficção e fantasia das pessoas, afetando o consciente e o inconsciente dos leitores, de maneira complexa, em oposição ao caráter pedagógico e doutrinador de outros textos.

VI - Políticas e ações do Plano devem considerar seus impactos sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como, a desejável formação de neo leitores, novos ingressantes no mundo da leitura.

Parágrafo único. Entende-se por neo leitor, o jovem, adulto ou idoso que está iniciando sua caminhada de leitura.

VII - É fundamental garantir que pessoas com necessidades especiais tenham acesso a livros e a outros materiais de leitura.

VIII - O Plano deve ter como ponto de partida, as ações já existentes nas esferas municipal,

estadual e nacional, integrando-se aos diversos setores da administração, a fim de incluir a leitura nas diretrizes das políticas públicas.

IX - As políticas locais devem apoiar a cadeia produtiva do livro, a criação literária e o desenvolvimento dos autores, além de estimular sua produção e distribuição nos mercados local, regional e nacional, primando pela adequação de quantidades e preços às demandas e capacidade aquisitiva da população.

X - O Plano necessita de mecanismos contínuos de monitoramento, verificação e avaliação, permitindo ajustes, atualizações em seus processos, visando atingimento de objetivos e metas determinadas.

Art. 3º - O PMLL tem como objetivos específicos:

I - Promover iniciativas que permitam a criação, estruturação, gestão e manutenção do Sistema Municipal de Bibliotecas (SMB);

II - Implantar pólos regionais do Sistema, estruturados com biblioteca de referência, equipe qualificada, recursos materiais e tecnológicos adequados;

III - Integrar bibliotecas escolares, comunitárias, temáticas e privadas aos seus respectivos pólos regionais, sempre em consonância com os interesses das comunidades;

IV - Cumprir obrigações definidas pela Lei 12.244, 24.05.2010, referentes a bibliotecas escolares;

V - Facilitar, orientar e garantir acesso público às bibliotecas componentes do Sistema;

VI - Alocar equipes, especialmente profissionais bibliotecários efetivos, necessárias ao funcionamento das bibliotecas;

VII - Consolidar integração sistêmica e logística de acervos da rede de bibliotecas físicas ou digitais, atendendo às demandas das comunidades beneficiárias;

VIII - Garantir acessibilidade arquitetônica nos espaços das bibliotecas, bem como, assegurar suportes adaptados para pessoas com necessidades especiais;

IX - Assegurar a qualidade e a diversidade dos acervos, bem como, a aproximação do livro com outras linguagens (cinema, teatro, artes plásticas, etc.);

X - Facilitar a integração de plataformas locais de livros eletrônicos, acessíveis via equipamentos móveis de telefonia;

XI - Promover condições favoráveis de acesso ao livro, enquanto mídia literária;

XII - Estabelecer parcerias com outras esferas de governo, permitindo ainda que instituições não governamentais possam contribuir para a manutenção e ampliação do Sistema Municipal de Bibliotecas.

XIII - Garantir formação continuada aos profissionais que atuam como mediadores de leitura, considerando as especificidades do público-alvo e das suas comunidades;

XIV - Apoiar projetos de mediadores de leitura;

XV - Incentivar a prática social da leitura, através de clubes de leitores e outras iniciativas da espécie;

XVI - Promover e premiar a produção de resenhas, críticas e estudos sobre a Literatura Potiguar (clássica e contemporânea);

XVII - Criar o sistema de catalogação do "Natal Quer Ler Mais", com informações nas áreas de biblioteca, bibliografia e mercado editorial, proporcionando livre acesso, através da rede mundial de computadores;

XVIII - Normatizar a catalogação do "Natal Quer Ler Mais" e torná-la requisito obrigatório aos escritores e aos editores locais que pretendam comercializar seus produtos literários com o Governo Municipal, o que servirá como parâmetro para levantamentos estatísticos e pesquisas em geral na área;

XIX - Estimular a visita e a participação de diferentes públicos em bibliotecas e outros espaços de leitura;

XX - Fomentar a interação sinérgica de leitores;

XXI - Garantir que as bibliotecas escolares promovam eventos relacionados ao livro no ambiente escolar, especialmente festivais voltados para a mediação da leitura.

XXII - Realizar circuito de feiras do livro, contemplando todas as regiões administrativas da cidade;

XXIII - Apoiar eventos literários, nos espaços públicos da cidade;

XXIV - Realizar concursos e premiações direcionados a leitores e a escritores jovens;

XXV - Realizar campanhas e desenvolver ações sistemáticas de incentivo à leitura, vinculadas à marca "Natal Quer Ler Mais";

XXVI - Elevar o indicador geral de leitura, na cidade.

XXVII - Fomentar ações de produção, distribuição, circulação de livros e outros materiais de leitura, contemplando as especificidades dos neoleitores jovens e adultos e os diversos formatos acessíveis; Parágrafo único. Entende-se por neo leitor, o jovem, adulto ou idoso que está iniciando sua caminhada de leitura.

XXVIII - Apoiar a produção de livros de baixíssimo custo, em formato de bolso;

XXIX - Aperfeiçoar sistemáticas de incentivo a Projetos Culturais voltados para o Livro e a Leitura, possibilitando a universalização dos seus benefícios;

XXX - Apoiar o autofinanciamento da produção literária;

XXXI - Instituir mecanismos de incentivo à comercialização de produtos literários, em redes locais de distribuição;

XXXII - Criar o Fundo Municipal do Livro e da Leitura, e permitir que seja fonte financiadora de ações editoriais e de projetos literários.

Art. 4º - A implementação e gestão do PMLLB será feita pela Secretaria Municipal da Cultura (SMC), em regime de cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo e demais órgãos do município de Natal que demonstrem interesse na implementação do Plano.

Parágrafo único - A implementação dos programas, dos projetos e das ações instituídas no âmbito do PMLL poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal do Livro e da Leitura (CMLL), com atuação de forma colegiada, sob a presidência do representante da SMC.

Parágrafo único - A participação no CMLL será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - O CMLL será composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - 05 (cinco) representantes indicados pelo Prefeito;

II - 05 (cinco) representantes eleitos pela sociedade civil.

Parágrafo único - Os membros de que trata o caput deste artigo serão designados pelo período de dois anos, permitida sua recondução por igual período, por meio de ato da SMC, após indicação pelos titulares dos respectivos órgãos e eleição dos demais representantes.

Art. 7º - O CMLL terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, tendo por finalidades e competências:

I - Propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento do livro e da leitura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II - Promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área do livro e da leitura;

III - Contribuir na definição da política cultural na área do livro e da leitura a ser implementada na Administração Pública Municipal, ouvida a população organizada;

IV - Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor do livro e da leitura;

V - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área do livro e da leitura;

VI - Dar pareceres aos projetos destinados a instituir ações ou políticas públicas de promoção do livro e da leitura promovidas pela Prefeitura Municipal

VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações voltadas ao livro e à leitura;

VIII - Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades promotoras do livro e da leitura;

IX - Instituir e manter o cadastro de entidades voltadas ao livro e à leitura no Município, bem como, a catalogação de obras e autores; e

X - Elaborar e aprovar seu regimento.

Art. 8º - O Município do Natal assegurará os recursos e investimentos destinados aos programas, projetos, ações e outras iniciativas previstas no PMLLLB.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão criadas rubricas orçamentárias específicas.

Art. 9º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Livro e da Leitura:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV - doações de entidades nacionais e internacionais;

V - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VI - outras receitas eventuais.

Art. 10 - Fica designada, como órgão executor desta Lei, a Secretaria Municipal da Cultura, em regime de cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

## SUMÁRIO GERAL DO PLANO

### APRESENTAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### POR UMA SOCIEDADE LEITORA

#### CAPÍTULO II

##### DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

#### CAPÍTULO III

##### PLANO DE AÇÕES

#### CAPÍTULO IV

##### GESTÃO DO PLANO

##### APRESENTAÇÃO DO PMLLLB NATAL

Texto institucional da Secretaria de Cultura e do Gabinete do Prefeito.

#### CAPÍTULO I

##### POR UMA SOCIEDADE LEITORA

“Uma democracia não é digna deste nome se não proporcionar a todos o acesso à leitura de literatura.” (Ana Maria Machado)

Na sociedade contemporânea, que tem dentre seus pilares a informação e o conhecimento, a linguagem escrita tornou-se indispensável para o estabelecimento dos contratos de convivência, produção de bens e serviços, construção de conhecimentos, representação do mundo; imprescindível, ainda, ao fortalecimento da identidade cultural, social e política dos sujeitos e dos grupos sociais. Sem o seu domínio, “não teremos como enfrentar os novos saberes, ofícios, tecnologias e desafios da sociedade de informação do século XXI” (PNLL, 2010, p. 166). Assim, do impresso ao digital, a leitura se faz presente, necessária no cotidiano das pessoas, nas discussões sobre desenvolvimento social, econômico e na formação humana. Trata-se de uma prática social e de uma atividade mental complexa que possibilita ao leitor acessar conhecimentos, formular questões, imaginar, posicionar-se criticamente e, assim, entender melhor a si, ao outro e ao mundo.

As ações e políticas de promoção da leitura devem propiciar condições que possibilitem a formação de leitores plenos, “capazes de ler entrelinhas e de assumir uma posição própria frente à mantida, explícita ou implicitamente, pelos autores dos textos com os quais interagem” (Lerner). Pensar tal formação é refletir sobre as práticas de leitura que fazem parte do contexto sociocultural dos leitores, especialmente, a leitura de literatura. Expressão artística humana, a literatura não é a transcrição do real, mas a sua recriação de forma simbólica, ou seja, a sua representação. Por trabalhar com elementos simbólicos da linguagem, a literatura possibilita ao leitor transportar-se para outros espaços e outros tempos, identificar-se com personagens e situações. Ela exerce uma função socializadora e crítica, na medida em que, ao projetar-se no texto, o leitor vivencia papéis sociais diferentes, assimila valores e amplia a sua visão de mundo. Desse modo, a literatura contribui para a formação humana e cidadã.

Uma sociedade que se propõe democrática não pode prescindir de uma sólida e bem articulada política de leitura, capaz de assegurar universal acesso a esse bem cultural. Nas sociedades atuais, a leitura é imprescindível ao ingresso no mercado de trabalho e ao exercício da cidadania. Entretanto, é importante observar que, no Brasil, as pesquisas e as avaliações educacionais apontam para a precária formação de um público leitor. Revelam as imensas dificuldades das ações envolvidas na solução do problema (PNLL, 2010, p.38). Por essa razão, as discussões sobre políticas públicas de promoção da leitura e formação de leitores, há muito tempo, vêm mobilizando vários setores públicos e privados da sociedade, em nosso país. No início da década de 1990, tivemos a criação e a expansão do PROLER em todo território nacional, e ainda, a criação do Pró-leitura pelo Ministério da Educação - MEC, a partir dos quais se passou a discutir, com mais ênfase, a necessidade de construção de uma política nacional de leitura.

Assim, desde o final do século passado, e continuando neste século, os Ministérios da Cultura (MINC) e da Educação vêm desenvolvendo debates e ações concretas, como a criação da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DILLB; a implantação de bibliotecas públicas nos municípios; o incentivo a feiras de livros, encontros, fóruns, seminários e a outros eventos de promoção da leitura; o fortalecimento do Programa Nacional de Biblioteca da Escola — PNBE e a ampliação e a melhoria do acervo das bibliotecas de escolas públicas, em todo território nacional; o incentivo à formação de professores mediadores de leitura nas redes estaduais e municipais de ensino, entre outras. No plano legal, foi sancionada, em 2003, a Lei 10.753 que instituiu a Política Nacional do Livro; em 11 de agosto de 2006, foi publicada a Portaria nº 1.442 que instituiu o Plano Nacional do Livro e da Leitura - PNLL. As discussões possibilitaram, em 2006, a construção coletiva do PNLL, de caráter interministerial (MINC e MEC), compartilhada por setores organizados da sociedade, como universidades, escolas, organizações não-governamentais, escritores, livreiros e outros. Permitiram a criação do Movimento por um Brasil Literário e o lançamento do “Manifesto por um Brasil Literário”, de autoria do escritor Bartolomeu Campos de Queirós, marco simbólico do movimento pela construção de uma sociedade leitora. No âmbito do legislativo, destaque-se a criação da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas. Tudo isso gerou um clima propício ao intenso debate. Enquanto órgão precursor na luta por esta causa, coube ao Fórum do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do RN pautar a universalização dos direitos e a afirmação da cidadania, nas discussões, promovendo as bases dos planos municipais. Foram envolvidas, irreversivelmente, a sociedade e as instituições governamentais em torno da necessidade de uma política de estado para o desenvolvimento da leitura no país.

Este documento e seus anexos configuram o Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas (PMLLLB) da cidade de Natal, devidamente concluído. Sua orga-



**Natal**  
quer ler mais

PMLLLB

Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas de Natal

- 2016 -

nização pressupõe todas as fases de um planejamento situacional. Alguns tópicos foram adaptados, de forma adequada às demandas locais, necessidades específicas e pontuais, respeitadas as características, habilidades, e potencialidades dos colaboradores envolvidos. As atividades desenvolvidas se basearam nas orientações do Guia para Elaboração e Implantação do PNLL, produzido pelo Ministério da Cultura, Ministério da Educação, Plano Nacional do Livro e Leitura e Instituto Pró-Livro.

O presente texto introdutório apresenta históricos, definições, conceitos. Dentre os papéis de vários colaboradores, encontra-se destacada a participação dos condutores, entes institucionais ou representantes da comunidade, que lideraram processos participativos de construção do PMLLB. O capítulo Diagnóstico Situacional, em seguida, aborda a realidade da cidade do Natal, considerando a necessidade de uma leitura ampla que a torne explicável, organizando informações, discorrendo sobre as perspectivas do seu futuro. No Plano de Ações, são relacionados princípios e objetivos. Iniciativas concretas são propostas, devidamente organizadas por eixos temáticos, consideradas fontes orçamentárias e aspectos temporais de execução. Por fim, o capítulo Gestão do Plano define a organização institucional, os instrumentos de controle social, os mecanismos de gerenciamento, bem como, a sua avaliação e a atualização sistemática. Em anexo, Relatório de Mobilização Social registra as atividades desenvolvidas por diversos atores, grupos, instituições, que culminaram na formalização do presente Plano.

Sistemáticas de construção colaborativa são essenciais à legitimidade dos planejamentos públicos. Governo e Sociedade devem interagir, na construção de soluções para problemas e demandas, em busca do bem comum. Embasado nestes princípios, o prefeito municipal, na qualidade de condutor do PMLLB, deflagrou processos participativos. Através de Portaria da Funcarte, publicada no Diário Oficial, de 14/10/2013, foram abertas as inscrições aos órgãos, entidades e movimentos sociais interessados pelo tema. Por meio do Decreto Municipal 10.111, de 06/11/2013, foi nomeado Grupo de Trabalho (GT) específico, representativo de vários segmentos da sociedade organizada. Seus integrantes voluntários representaram os seguintes órgãos, entidades e movimentos: Instituto de Desenvolvimento da Educação (IDE); Frente Parlamentar de Defesa do Livro e da Leitura da Câmara Municipal de Natal (CMN); Fórum da Rede Potiguar de Escolas; Fundação Fé e Alegria do Brasil; União Brasileira de Escritores (UBE/RN); Fórum do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Rio Grande do Norte (FLEB/RN); Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (CMTC); Instituto Cultura e Áudio Visual Potiguar (ICAP); Secretaria Municipal de Educação (SME); Fundação Capitania das Artes (FUNCARTE); e da Biblioteca Pública Esmeraldo Siqueira.

Uma vez iniciado, o trabalho seguiu o modelo de estruturação do PNLL, em quatro eixos temáticos: democratização do acesso ao livro; formação de mediadores para o incentivo à leitura; valorização institucional da leitura e o incremento de seu valor simbólico; e desenvolvimento da economia do livro. Princípios básicos serviram de âncoras para o desenvolvimento de todas as tarefas. Buscou-se legitimação, a partir do envolvimento de poderes municipais, da ênfase aos compromissos, responsabilidades, do amplo caráter participativo. O Plano foi concebido para fazer parte do planejamento da política pública, relacionando a leitura e a literatura com outras áreas de desenvolvimento, em correspondência com os planejamentos produzidos nas diversas instâncias federativas. Seu evento inaugural ocorreu na Câmara Municipal de Natal, por ocasião de reunião aberta da Frente Parlamentar em Defesa do Livro e da Leitura, datada de 28/03/2014.

Em todas as etapas, o Grupo de Trabalho desempenhou papel primordial. Coordenou atividades, em todas as regiões administrativas da cidade, para colher subsídios, dados situacionais, anseios, e sugestões viabilizadoras de uma cidade leitora. Realizou o seu Primeiro Encontro Ampliado, na Zona Oeste, em 10/05/2014, com apoio da Fundação Capitania das Artes e Fundação Fé e Alegria. Em seguida, foram organizados mais sete eventos participativos, conforme registros detalhados, em anexo, culminando com um Painel sobre as Leis de Incentivo à Cultura, promovido em 12/08/2015. Buscou informações, ainda, nas bases de dados disponíveis, realizou análises, diagnósticos, estabelecendo justificativas para o Plano. Conduziu, assim, a partir de um modelo sistematizado, sua elaboração e formalização. Por fim, respeitada a institucionalidade necessária, organizou os processos continuados de gestão, envolvendo avaliações e revisões periódicas.

Para elaboração do PMLLB, alguns conceitos básicos precisavam ser perfeitamente determinados. A partir de pressupostos legais, entendimentos convencionais, discussões temáticas, afirmam-se as seguintes conceituações:

1. Biblioteca: coleção organizada de livros ou publicações, de documentos gráficos ou audiovisuais, disponibilizada para consulta e utilização prática;
2. Biblioteca Pública: atende, por meio do seu acervo e de seus serviços, aos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade em que está localizada, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e ao livro, de forma gratuita;
3. Biblioteca Pública Temática: caracteriza-se pela especialização em uma determinada área/ assunto. Configura-se de maneira a representar a área/assunto que enfoca, especialmente;
4. Biblioteca Comunitária: espaço de incentivo à leitura e acesso ao livro. Criado e mantido pela comunidade local, sem vínculo direto com o Estado;
5. Ponto de Leitura: promove acesso ao livro, em comunidades, fábricas, hospitais, presídios e instituições em geral;
6. Biblioteca Escolar e Universitária: Atende aos interesses de leitura e informação da sua comunidade, em consonância com o projeto pedagógico da instituição a qual está vinculada;
7. Biblioteca Especializada/Setorial: voltada a um campo específico do conhecimento. Vincula-se a uma instituição pública, ou privada;
8. Leitura: prática social articulada com as demais práticas que ocorrem na sociedade, capaz de promover a interação do homem com a sua realidade e a sua história, transformando suas condições objetivas;
9. Livro: publicação não periódica, identificável quanto à responsabilidade editorial, produzida

ou comercializada de maneira unitária ou parcelada, podendo seu conteúdo ser fixado em qualquer formato ou veículo de múltiplas bases materiais ou digitais; equiparam-se ao livro todos os itens elencados no Artigo 7º da Lei 9.105, de 09 de junho de 2008 - Lei Henrique Castriciano;

10. Livreiro: pessoa jurídica que, mantendo estoque permanente, dedica-se à venda de livros no varejo, por qualquer meio, através de estabelecimento mercantil;

11. Bibliotecário: profissional que trata a informação e a torna acessível ao usuário final, independente do suporte informacional;

12. Autor: pessoa física criadora de livros;

13. Editor: pessoa física ou jurídica que adquire o direito de reprodução de livros, dando a eles tratamento adequado à leitura;

14. Distribuidor: pessoa jurídica que opera no ramo de compra e venda de livros por atacado;

15. Mediadores de Leitura: facilitadores, profissionais ou agentes, aí incluídos os professores, capacitados a aproximar o leitor do texto, instigando e desenvolvendo práticas sociais da leitura. Mais do que um mero glossário de termos, tais conceituações representam eleição, atribuição especial de valor. Estas definições, consideradas fundamentais ao objeto, vão orientar a leitura do PMLLB.

Este Plano resultou do esforço conjunto da sociedade e do governo, em prol de uma cidade leitora. Foram encontros, reuniões, fóruns, pesquisas, estudos e consultas a diversos segmentos da comunidade. Objetivos, metas, estratégias e ações foram estabelecidos, de maneira sistematizada, com vistas a atender às necessidades de seus municípios, no que se refere aos aspectos que envolvem o campo do livro, da leitura, da literatura e das bibliotecas. Este universo idealizado precisava ser sintetizado e configurado, através de um único lema que o abarcasse. Tal lema deveria conter a essência do sonho de uma cidade, reverenciá-la e configurar os seus mais legítimos anseios no que tange às suas necessidades de leitura.

Por isso, tudo o que representa o PMLLB foi traduzido numa única frase. Um pensamento. Entendimento primordial de que "Natal quer ler mais". E sempre haverá de querer ler mais. Pois, uma cidade leitora pressupõe horizontes abertos e amplos, oportunidades de afirmação, construção de identidades, vale dizer, exercício pleno da verdadeira cidadania.

## CAPÍTULO II

### DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Natal vem fortalecendo as discussões sobre a emergência de favorecer o acesso da população ao livro e à leitura, especialmente na última década, por meio de legislações específicas e do engajamento de vários atores sociais, ligados, direta ou indiretamente, às áreas de cultura e educação para a promoção de políticas públicas, as quais, efetivamente, promovam a prática social da leitura entre os seus municípios.

Embora ainda haja muito para se debater e para se realizar, passos importantes têm sido dados rumo a um futuro diferente, que coloque a capital potiguar em uma condição de equidade com as capitais brasileiras consideradas mais evoluídas, perseguindo uma mudança de paradigma que atribua valor ao livro e à leitura.

O presente Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas (PMLLB), construído ao longo do período de março de 2014 a outubro de 2015, por meio de diversas atividades, num modelo participativo, sinaliza possibilidades de alterações positivas no atual cenário do setor, na capital potiguar.

Também no diagnóstico, assim como ocorreu em todas as etapas de construção do PMLLB, o Grupo de Trabalho (GT) baseou-se no Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), quanto aos seus quatro eixos:

- Democratização do acesso;
- Fomento à leitura e à formação de mediadores;
- Valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico;
- Desenvolvimento da economia do livro.

Algumas das ações que possibilitaram visualizar com mais clareza a atual situação de Natal quanto à prática da leitura, foi a pesquisa inédita, realizada em 2014, sobre a relação dos natalenses com a leitura, encomendada junto ao Instituto Certus, pela Organização Não-governamental Instituto de Desenvolvimento da Educação (IDE), apoiada pelo Instituto C&A. Ao ser instituído, o GT assumiu responsabilidades de construir, também, um diagnóstico capaz de jogar luzes sobre o plano de ações do PMLLB. Deste modo, realizou dez encontros regionais pela cidade, para colher subsídios ao Plano, tanto dados da realidade quanto sugestões para a construção de uma cidade de leitores.

A comunicação teve papel relevante nesse processo, uma vez que se deu, também por meio da internet, a condição participativa da população junto ao Plano, o que possibilitou reunir mais informações para serem analisadas e quantificadas.

Nos seis itens que se seguem, serão apresentados os dados mais relevantes que direcionam e justificam as escolhas presentes no plano de ações: dados relacionados aos estudos da legislação e de manifestos, aqueles colhidos por meio da pesquisa e pelas atividades do próprio GT.

#### 1. Marco Legal

Algumas legislações suscitam a emergência do presente PMLLB, inclusive para torná-las vivas. A saber:

- Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL, instituído por uma portaria interministerial do ano de 2006 e mais tarde pelo Decreto Presidencial nº 7.559/ 2011;
- Lei Federal das Bibliotecas Escolares nº 12.244/2010;
- Lei nº 9.105, de 09/06/2008, instituidora da Política Estadual do Livro no Rio Grande do Norte - Lei Henrique Castriciano;
- Lei da Política Municipal do Livro de Natal, nº 6299/ 2011;
- Lei Municipal de Promoção da Leitura Literária nas Escolas de Natal, nº 6.094/2010, instituída à luz da Lei Estadual 9.169/09.

Observando as datas em que foram sancionadas ou promulgadas, verifica-se que são leis recentes, o que leva a inferir que o caminho para a cultura de leitores, não somente no estado do Rio Grande do Norte e em sua capital, mas no Brasil, está apenas começando. Mesmo assim, possuir legislações que amparam o tema, nos três âmbitos (municipal, estadual e

federal), constitui avanço significativo, uma vez que formaliza e normatiza a indicação desse caminho rumo à internalização da importância da prática social da leitura nas pessoas, especialmente desde a infância.

Por meio das garantias conferidas por tais ferramentas instituídas pelos poderes Legislativo e Executivo, cada um nos seus campos de prerrogativas e responsabilidades, a leitura passa a ter uma dimensão de Política de Estado, direcionando, “de forma orgânica, políticas, programas, projetos e ações continuadas desenvolvidos no âmbito de ministérios — em particular os da Cultura e da Educação —, governos estaduais e municipais, empresas públicas e privadas, organizações da sociedade e, em especial, todos os setores interessados no tema” (PNLL). A “Lei da Leitura Literária” — nº 6.094/2010 — dispõe sobre a criação das políticas municipais de promoção da leitura literária nas escolas públicas de Natal e merece ser destacada por ter sido elaborada a partir de uma audiência pública, realizada em 19 de novembro de 2008, com a participação de diversos segmentos da sociedade. Da Assembleia Legislativa do RN, a lei passou a inspirar a Câmara Municipal de Natal e nasceu a matéria para o município.

A legislação passou a ser um importante instrumento para garantir o acesso à leitura e muito do previsto em seus artigos saiu do papel. Entre as realizações decorrentes da lei, por exemplo, foi formada a Rede Potiguar de Escolas Leitoras, com o intuito de construir territórios de leitores, integrando as unidades de ensino, de maneira a otimizar as ações de formação e atender a estudantes, educadores e familiares das áreas abrangidas.

Além de fortalecer ações, as leis relacionadas à leitura também pautaram discussões, como a “Lei das Bibliotecas”, que foi tema de um painel em reunião do Fórum da Rede Potiguar de Escolas Leitoras e da Frente Parlamentar em Defesa do Livro e da Leitura de Natal, em abril de 2014, o qual abordou “planos e práticas para implementar a Lei Federal 12.244/10 nas escolas”. A lei determina que todas as instituições de ensino do país, públicas e privadas, mantenham uma biblioteca escolar e contem com o trabalho especializado do bibliotecário, o que ainda está longe de se tornar realidade. Daí, portanto, a necessidade de provocar os atores sociais a olharem com mais atenção para a causa e a criarem estratégias e ações para que as legislações sejam efetivamente cumpridas.

Esta mesma necessidade se repete também com a Lei da Política Municipal do Livro de Natal e com a Lei Municipal de Promoção da Leitura Literária nas Escolas de Natal. Apesar de claras e completas, os objetivos de “formar uma sociedade leitora” e prover os espaços de leitura das escolas com acervos de qualidade, que sejam sempre ampliados e atualizados, carecem de constante controle social. Da mesma forma é necessário que se atente sempre para a formação iniciada e continuada de educadores que deverão de se responsabilizar pela mediação literária junto às escolas.

O presente Plano, portanto, se propõe a contemplar o que está previsto em lei, no âmbito das ações, tornando-se uma ponte entre a teoria e a prática.

## 2. A Relação do Natalense com a Leitura

Para se chegar à caracterização do perfil dos leitores de Natal associado às suas relações com a leitura, dois importantes instrumentos foram utilizados: a pesquisa inédita, acima mencionada, e os dados obtidos a partir das ações do GT. Os mesmos ajudaram a compor o presente diagnóstico, oportunizando uma melhor visualização de situações específicas e definição de alguns públicos prioritários. Certamente, voltar-se-ão para estes destinatários as primeiras ações estimuladoras da leitura, no município.

### 2.1. Leitores em Números - Pesquisa Inédita

Para a pesquisa, foram entrevistadas 805 pessoas, a partir de 14 anos de idade, em 34 bairros das quatro regiões da capital norte-rio-grandense, no período de 19 a 22 de junho de 2014. Quanto ao perfil dos entrevistados, 54% eram mulheres e 46%, homens, o que corresponde com a repartição por sexo da população-alvo da pesquisa, dado pelo Censo demográfico do IBGE de 2010. Quanto à faixa etária, a maior concentração foi nas idades adultas, de 25 a 49 anos, englobando 52% do total dos entrevistados. Observou-se um caimento nas faixas extremas de jovens (14 a 17 anos) e idosos (acima de 60 anos), característica demográfica típica da população de Natal. Quanto à escolaridade, a maioria (43,35%) declarou ter ensino médio completo e incompleto, 26,21%, ensino fundamental e 25,09%, nível superior.

Em relação à renda familiar, no público pesquisado, 50,81% das famílias ganhavam abaixo de três salários mínimos, enquanto 9,93% ganhavam acima de 10 salários mínimos. Quanto à religião, predominou a religião católica com quase 60 %, seguindo à distância, as evangélicas com 25%. Outras opções quanto à religiosidade aparecem com percentuais bem inferiores. Vale destacar o erro amostral de 3% para mais ou para menos, e um coeficiente de confiança de 95%. Os entrevistados responderam a perguntas que revelam as preferências do público leitor, suas práticas de leitura, assim como suas principais dificuldades no acesso à leitura. Além disso, o levantamento investigou a forma de relação desse público com as novas tecnologias para o acesso ao livro, identificou preferências e modalidades de leitura, como jornais e revistas, e também colheu a opinião dos natalenses sobre ações e iniciativas público-privadas que apresentam potencial para estimular a leitura.

De acordo com o levantamento, 61,12% afirmam não praticar a leitura. Outros dados de relevância, especialmente, para a orientação de políticas públicas que privilegiem a leitura, são que menos de 8% dos jovens, entre 14 e 19 anos, afirmam-se leitores e que os homens são os que menos leem: 35,69%. O levantamento sinaliza a necessidade de se analisar os públicos que ainda não se declaram leitores, criando ações para estimulá-los à prática da leitura. Ressalte-se que o menor contingente de população leitora de Natal se encontra na região Oeste, onde apenas 27,14% praticam a leitura.

Os números merecem ser observados e analisados. Especialmente, destaque-se o percentual de 55,15% dos entrevistados que não conseguem ler sequer um livro por ano. Entre os que leem, 29,92% do público pesquisado afirma ler entre sete ou mais livros por ano — uma quantidade pequena, apesar de superar a média anual de livros lidos no Brasil, que é de pouco mais de um livro, segundo a última edição da pesquisa Retratos da Leitura no Brasil,

realizada pelo IBOPE Inteligência e encomendada pelo Instituto Pró-Livro (IPL). Complementando tais informações, 45,72% dos entrevistados — na pesquisa de Natal — compram de um a três livros por ano e 27,14%, de quatro a seis, enquanto 66,60% da população não compraram nenhum livro no último ano.

A forma como se dá o acesso às publicações pode sinalizar essa dificuldade: 32,05% compram nas livrarias, 17,02% emprestam de amigos, 11,43% leem os exemplares na internet e 10,19% recorrem às bibliotecas. Arelados a esses dados, os percentuais a seguir também levam a crer que ter um livro em mãos, em Natal, não é tarefa das mais simples, por limitações financeiras ou de acesso: 14,63% dos entrevistados acham que é preciso mais bibliotecas na cidade, 12,50% consideram que os livros deveriam ser mais baratos e 11% acreditam que o ideal seria a distribuição gratuita de livros. Neste sentido, a pesquisa comunica que há um latente interesse pela leitura ainda não transformado em prática efetiva. Dificuldades de acesso (muitas vezes, provocadas por questões socioeconômicas) impedem a realização de aspirações leitoras da população.

Com relação à frequência, a qual interfere diretamente na caracterização de alguém como leitor, 21,24% leem de vez em quando e 15,40% dos pesquisados, todos os dias. Além disso, 17,98% ocupam o tempo livre lendo ou estudando. Mais uma vez, é possível inferir que o natalense deseja ler e tem potencial para se tornar leitor. Isso corrobora o dado de que 10,25% acham que uma campanha de publicidade com maior divulgação do livro e da leitura na TV, em jornais, em emissoras de rádio, na internet, em murais e através de outros meios poderia constituir uma boa estratégia.

O papel da comunicação social estaria, portanto, diretamente ligado ao movimento de ampliação do valor simbólico atribuído à prática da leitura. Os seguintes números demonstram que os meios eletrônicos podem ser uma via importante para se conduzir à leitura: 13,25% dos entrevistados ocupam o tempo livre na internet e nas redes sociais e 20,40% assistindo à televisão. O levantamento revelou ainda que significado os natalenses atribuem à leitura: 28,63% enxergam a leitura como a “base do conhecimento” e 28,21% como “forma de aprender”. Ler, segundo esses dados, está muito mais relacionado à aquisição de conhecimento, aos aspectos racionais e cognitivos (ao “saber”), do que ao aspecto emocional (“sentir”, “experientiar”): 20,24% enxergam a leitura “como forma de prazer”. Quanto aos gêneros preferidos dos entrevistados, 19,16% optam por romances, 15,74% por livros religiosos e 11,63% de aventura. A leitura como atividade prazerosa, associada ao lazer e ao entretenimento, ainda não estaria internalizada no público pesquisado, apesar dos estilos literários escolhidos.

### 2.2. Informações Obtidas pelo Grupo de Trabalho

O Grupo de Trabalho realizou encontros pela cidade para se discutir a temática da leitura, estimulando a mobilização social. O PMLLB foi, portanto, elaborado juntamente com a população de Natal, conferindo-lhe caráter participativo importante. Através do blog <http://pmlb-natal.blogspot.com.br> foi possível ampliar a participação. Outra ferramenta utilizada foi o recurso da “Consulta Pública”, a partir do texto base, disponibilizado no blog oficial da Fundação Capitania das Artes.

Em cada zona do município, a população, os agentes e alguns atores da cena educacional, cultural e literária foram ouvidos, de forma sistematizada. Aliadas às consultas, foram construídas propostas a partir da análise crítica e específica de cada lugar, de cada realidade local. Assim, as consultas presenciais, marcadas em dias, horários e locais pré-determinados, também discutiram e aditaram o plano a partir da interação das pessoas interessadas nos encontros, nas oficinas, nos debates, nas audiências públicas e nas reuniões da Frente Parlamentar do Livro e da Leitura. Ao todo, foram dez eventos promovidos, durante o período de março de 2014 a outubro de 2015.

Segundo as informações coletadas nas promoções do GT, Natal vem perdendo, pouco a pouco, sua rede distribuidora de produtos literários. Restam, basicamente, livrarias especializadas em didáticos e em literatura religiosa (católica, evangélica, espírita). No segmento literário amplo, destacam-se a Cooperativa do Campus da UFRN, uma livraria em movimentada avenida, além de três livrarias localizadas em shoppings da cidade. Os livreiros independentes, inclusive a rede local PotyLivros, deixaram o mercado, provocando lamentáveis lacunas. Contudo, levantamento feito em 2015, dá notícia da existência de cerca de quatorze sebos, com acervos de livros variados, que chegam a totalizar por volta de 160 mil títulos, o que traz um pouco de alento e sinaliza um segmento alternativo que pode contribuir para o acesso aos livros e à leitura.

Quanto ao mercado editorial, ainda se trata de uma realidade em expansão na perspectiva de uma comunidade leitora. Em média, são produzidos dois livros, por dia, pelas editoras e gráficas especializadas. Há variedade de gêneros, passando pelo romance, novela, conto, poesia, ensaios e pesquisa. Também há novos autores, interessados em produzir e fazer suas obras chegarem ao público leitor. Os editores com mais de 30 publicações em 2015 foram: Offset Editora, CIA Edições, Editora Jovens Escritas, Sarau das Letras. Além dessas, podemos destacar a EDUFRRN, Editora Tribo, Sebo Vermelho, Selo Cultural Azimuth, Sol Negro, que realizam trabalhos segmentados.

### 3. Eventos e Projetos na Área da Leitura

Em relação a eventos sistemáticos de promoção da leitura e a projetos existentes, é possível inferir que, na última década, a frequência e a quantidade de acontecimentos têm aumentado. Cita-se, por exemplo, o “Festival Literário de Natal (FLIN)”, realizado no mês de novembro, no bairro da Ribeira. O projeto promove abordagens que transitam por todos os gêneros da literatura, envolvendo ícones nacionais e potiguares. Há também a “Feira de Livros e Quadrinhos de Natal (FLiQ)”, que ocorre em outubro, com a proposta de incentivar a leitura e o acesso aos livros. A FLiQ aglutina a literatura e os quadrinhos como instrumentos de formação cultural. Outro evento é o “Seminário Potiguar Prazer em Ler”, de periodicidade anual, nona edição no ano de 2015, promovido por organizações governamentais e não-governamentais, o qual reúne escritores, educadores, alunos para discutir a promoção da leitura literária. O Seminário conta com a participação da Rede Potiguar de Escolas Leitoras, dentro da proposta de formação dos educadores mediadores de leitura, além de grandes nomes da literatura local, nacional e internacional.

Pode-se citar, ainda, o projeto “Ação Leitura”, evento anual idealizado por editora local e um coletivo de autores. É realizado durante uma semana inteira, em vários locais da cidade, promovendo a leitura junto a estudantes. Alcança, em cada etapa, cerca de quatro a cinco mil jovens leitores com a mensagem “ler pode ser muito divertido”.

Outro projeto de envergadura é o “Caravana de Escritores Potigüeres”, que conta com a participação de um grupo de autores que visitam escolas da capital e também do interior. Promove palestras e diálogos dos autores com os estudantes, além de fazer doações de livros às bibliotecas escolares. É realizado durante o ano inteiro. Inicialmente o projeto foi subsidiado pelos próprios autores e, a partir de 2015, conta com patrocínio.

Registre-se, também, o projeto itinerante “Casa das Palavras”, que atua tanto na capital quanto em cidades do interior do estado, levando arte, cultura e literatura a jovens em idade escolar, a adultos e também a idosos. Dentre várias ações, destaca-se a doação de minibibliotecas, com acervo variado, às cidades que visita. As minibibliotecas têm o objetivo de tornar real e democrático o acesso das pessoas aos livros. O projeto é patrocinado através da Lei Câmara Cascudo, no âmbito estadual.

Outro evento literário que vem ocorrendo com regularidade em Natal é o projeto “Quinta Literária”, realizado semanalmente ao longo do ano inteiro por uma livraria da cidade, que promove o encontro de autores com seu público, divulgando a importância da leitura literária a pessoas de faixa etária variada. Conta com o apoio de editoras, além da União Brasileira de Escritores – UBE/RN, entidade que também promove a edição de obras através do seu selo editorial “Nave da Palavra” e realiza um encontro anual de escritores potigüeres e o prêmio de literatura Eulício Farias de Lacerda, dedicado ao gênero prosa.

Destaque-se, ainda, as ações editoriais da Sociedade dos Poetas Vivos e Afins do Rio Grande do Norte – SPVA/RN, que edita antologias literárias regularmente. Além disso, promove encontros lítero-musicais semanais e um sarau poético mensal, durante o ano todo, que divulga autores locais, nacionais e internacionais para um público de todas as faixas etárias. Promove também saraus itinerantes pela cidade, em praças e dentro de ônibus e desenvolve projetos literários junto a escolas, inclusive com a doação de livros.

Vale ressaltar também a existência do projeto “Sarau Lítero-musical do CRO-RN”. Tal projeto vem funcionando regularmente há mais de nove anos, duas vezes por mês, congregando autores, leitores e público diversificado na divulgação de obras literárias de natureza local, nacional e universal. De não menos importância são as ações do projeto “Maratona Potigüer de Contações de Histórias”. Realizado anualmente, é considerado um dos maiores eventos dessa natureza no país, pois tem a duração ininterrupta de 52 horas de atividades, envolvendo um grande número de artistas, músicos, escritores, poetas e contadores de histórias.

Vale salientar, ainda, o projeto “Autores Potigüeres na Escola”, que vem sendo desenvolvido desde 2013 com o objetivo de divulgar os autores potigüeres junto a escolas públicas. Até 2015 o projeto já havia beneficiado cerca de 50 escolas através da doação de três mil livros aproximadamente.

Pode-se citar o projeto “Bibliotecas Comunitárias da Fundação Fé e Alegria”, o qual atua junto às comunidades dos bairros de Felipe Camarão e Boa Esperança, com um acervo aproximado de três mil livros, além de dar destaque a autores potigüeres.

Cumpra lembrar também o “Seminário de Educação e Leitura – SEL”, evento realizado bianualmente em Natal, que teve a sua sétima edição em 2013, que tem como objetivo estabelecer um fórum nacional de discussão entre diferentes pesquisadores sobre investigações na interface “educação e leitura”. Durante o evento, além de palestras, comunicações de pesquisas sobre o tema, são realizados lançamentos de livros e ministradas oficinas literárias, dentre outras atividades relacionadas à educação e à leitura.

Finalmente, o PMLLLB não poderia deixar de registrar um evento que acontece regularmente em Natal: o “Encontro de Leitura do Programa Nacional de Incentivo à Leitura – PROLER”, que em 2015 teve a sua 19ª edição. Os encontros do PROLER, no âmbito estadual, visam à ampliação e à elaboração de ações que promovam a leitura, e o aprimoramento da qualidade dos serviços das bibliotecas escolares, através de apresentações culturais, palestras, lançamento de livros e oficinas de leitura. Além disso, nesses eventos são feitas as entregas de recursos para aquisição, pelas escolas estaduais, - inclusive as que se localizam em Natal - de livros de literatura e paradidáticos em feiras literárias, como a FLIQ e a FLIN, realizadas anualmente na capital do estado.

Todos esses eventos e projetos têm grande repercussão para o incentivo à leitura literária e à valorização do livro e são considerados como ações que precisam ser acolhidas e apoiadas pelo PMLLLB, podendo servir de exemplo para outras iniciativas que sirvam para fazer de Natal uma cidade de leitores.

#### 4. Bibliotecas em Natal

O Sistema Municipal de Bibliotecas (SMB) ainda não foi criado, nem organizado pelo poder público. Entretanto, o Sistema Estadual de Bibliotecas já existe, com experiências importantes de interligação virtual e integração dos acervos.

Existem espaços diversificados para a leitura, como bibliotecas temáticas, comunitárias, especializadas, setoriais e escolares, porém, ainda muito incipientes perto da quantidade de pessoas e da necessidade da formação de leitores.

Seguem-se algumas informações sobre esses espaços de leitura:

##### 4.1. Bibliotecas Públicas

Em Natal, existem apenas três bibliotecas que podem atender aos requisitos desta classificação. A Biblioteca Pública Estadual Câmara Cascudo – gestora do Sistema Estadual –, situada à Rua Potengi, no bairro de Petrópolis, é a mais importante. Todavia, permanece fechada, há quase quatro anos, submetida a uma reforma predial. Seu acervo conta com aproximadamente 100.000 mil títulos, entre livros, revistas, jornais, dentre outros.

A Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira, por sua vez, possui acervo de 10.000 livros, 1.000 vídeos, 5.000 gibis, 4.000 discos, 1.000 revistas, 300 fotografias, jornais diários, catálogos e obras de artes. É mantida pela Prefeitura de Natal, instalada nas dependências da Capitania das Artes.

Pode-se, ainda, citar o Centro Cultural e Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa, conhecida como a “Biblioteca do Santarém”, espaço público cultural de lazer, localizado na Zona Norte de Natal. Tem capacidade de atender 1.500 pessoas por dia. Ligada à Secretaria Estadual de Educação, a instituição é aberta à comunidade, possui acervo de 46.532 volumes, entre livros, periódicos e quadrinhos da sua gibiteca.

##### 4.2. Biblioteca Pública Temática

Dentro dessa categoria, pode-se citar a Biblioteca Luiz Emygdio de Mello Filho, no Parque das Dunas de Natal, como raro exemplo. Destina-se prioritariamente a estudantes de nível médio, com obras especializadas, livros de referência, dissertação e teses para o estudo de biologia, mata atlântica, ecologia, botânica, desenvolvimento sustentável, direito ambiental, conservação, gerenciamento costeiro, matas, florestas e piscicultura.

##### 4.3. Bibliotecas Escolares e Universitárias

Parte das instituições de ensino públicas e privadas possui biblioteca. Mas, há carência de acervo e interligação efetiva. Dentre as universitárias, podem ser destacadas: a Zila Mamede, vinculada à UFRN; a Sebastião Fernandes do IFRN - Campus Central; e a Biblioteca Crisan Siminéa, localizada no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy. Além destas pode-se citar também a Biblioteca do UNI-RN, que conta atualmente com cerca de 90.000 títulos diversificados, e o Sistema Integrado de Bibliotecas – SIB, da Universidade Potiguar – UnP.

##### 4.4. Bibliotecas Especializadas/Setoriais

Há 15 bibliotecas setoriais na UFRN. Dentre as especializadas, pode-se enumerar: a Biblioteca da Escola de Governo, especializada em Gestão Organizacional, contando com mais de 1.900 títulos diversos; a Biblioteca da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, unidade científico-pedagógica, voltada para formação dos Policiais Civis; a Biblioteca Deputado Márcio Marinho, vinculada à ALRN, especializada em Ciências Sociais, acervo de 4.200 exemplares; Biblioteca do Centro de Formação de Pessoal para os Serviços da Saúde Dr. Manoel da Costa Souza – CEFOP; Biblioteca da Consultoria Geral do Estado, com acervo de 1.685 títulos, todos ligados à área jurídica; a Biblioteca da Administração Pública; a Biblioteca Desembargador José Gomes da Costa, da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN; a Biblioteca Desembargador Aécio Sampaio Marinho, especializada na área jurídica, vinculada ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte; e, finalmente, a Biblioteca Delmita Batista Zimmermann do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

##### 4.5. Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura

Nessa categoria, enquadra-se a Biblioteca Comunitária do Movimento Fé e Alegria, que atua junto às comunidades de Felipe Camarão e Boa Esperança, através dos Centros de Desenvolvimento Comunitários - CEDEC. Pode-se citar, ainda, o ponto de leitura Café 1911, situado na Casa da Ribeira, com acervo de 2.000 livros, e o Centro de Cultura Vila de Ponta Negra - CECOP, na Zona Sul da cidade.

##### 5. Perspectivas

Como desafios que podem ser apontados à prática da leitura atualmente na capital potiguar, estão a crise orçamentária pública, a carência de equipamentos públicos urbanos de acesso à leitura, a necessidade de fortalecimento de políticas públicas integradas, compatíveis e contínuas, e a urgência de se consolidar na prática cotidiana o que está previsto em lei.

Há, entretanto, potencialidades a serem exploradas, como a capacidade produtiva literária de Natal; a disponibilidade de áreas e parques, situados em várias zonas da cidade, aptos ao desenvolvimento de ações comunitárias incentivadoras da prática da leitura, como os que se seguem: o Parque das Dunas; o Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra de Araújo (antiga área de lazer do Conjunto Panatis); o Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte; e a Cidade da Criança.

Além disso, cabe destacar a atuação de diversos movimentos espontâneos de professores, mediadores, contadores de histórias, brincantes, atores, escritores, que já realizam o trabalho de incentivo à leitura, divulgando e fortalecendo o valor simbólico do livro em escolas, universidades, livrarias e em instituições culturais.

Notadamente, é relevante a preexistência de dotação orçamentária específica, prevista no Plano Plurianual do Município (2014-2017), destinada à implantação de bibliotecas de referência, nas quatro regiões administrativas da capital do RN. Além disso, no momento ocorre o desenvolvimento simultâneo de planos municipais de cultura e de educação, de incentivo à leitura nas escolas e no município, com possibilidade de interação e concatenação de propostas, visando à sintonia de suas ações.

Conforme demonstraram os dados obtidos pela pesquisa e pelo GT, assim como informações veiculadas nos meios de comunicação de massa, há, não somente em Natal e no Rio Grande do Norte, mas no Brasil como um todo, uma cultura vigente de pouca leitura. A própria obrigatoriedade da alfabetização que data de meados de 1930 e, portanto, não tem nem 100 anos e a pouca prioridade dada pelo poder público à educação corroboram com esta realidade desafiadora, a qual requer uma mudança paradigmática. O atraso em relação a outros estados e países é um fato. Outro agravante é que a oralidade predomina sobre a cultura letrada, em que o livro tem destaque.

As formas de mediação ainda pouco atrativas também contribuem para que alterações, neste sentido, ocorram de forma ainda lenta, num ritmo que deixa muito a desejar.

Por outro lado, existe interesse pujante no público quando a leitura é apresentada de forma interessante, agregando significados positivos ao ato de ler, e quando os potenciais leitores sentem um movimento de incentivo à leitura por parte do poder público e dos meios de comunicação, assim como possibilidades concretas de acesso ao livro. Neste sentido é importante que exista um fazer sistemático que conduza à promoção da leitura, que o poder público destine mais recursos a essa área, que a sociedade seja levada a valorizar mais o livro e a leitura literária. E, sobretudo, que as bibliotecas venham a assumir um papel preponderante no cenário da cidade, caracterizando-se como pontos privilegiados e irradiadores de ações diversificadas que contribuam para o sucesso permanente do presente Plano. Espera-se, dessa forma, que o PMLLLB possa servir como uma das ferramentas que ajudem a alavancar a leitura na cidade do Natal e dar a sua parcela de contribuição para que o Rio Grande do Norte se torne em um estado leitor.

CAPÍTULO III

PLANO DE AÇÕES

1. Princípios Norteadores

Os princípios norteadores do PMLLB, que seguem as indicações do PNLL, são os seguintes:

1.1. A leitura e a escrita são práticas socioculturais que expressam as várias visões de mundo existentes, permitindo o exercício de direitos fundamentais, a partir do respeito à diversidade dos diferentes grupos e indivíduos;

1.2. A concepção de leitura vai muito além dos códigos da escrita e da capacidade de decifrar caracteres. Constitui-se em processo complexo de compreensão dos sentidos, sujeito às variáveis de ordem social, psicológica, fisiológica e linguística, dentre outras;

1.3. A importância reafirmada da palavra escrita não exclui a validade de outros códigos, linguagens, tradições orais e textualidades, inclusive aqueles que surgem a partir de novas tecnologias digitais;

1.4. A biblioteca deve funcionar como centro de educação continuada, núcleo de lazer e entretenimento, estimulando a criação e a fruição de diversos bens artístico-culturais;

1.5. A literatura atende às necessidades de ficção e fantasia das pessoas, afetando o consciente e o inconsciente dos leitores, de maneira complexa, em oposição ao caráter pedagógico e doutrinador de outros textos;

1.6. Políticas e ações do PLL devem considerar seus impactos sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como, a desejável formação de neoleitores, novos ingressantes no mundo da leitura;

1.7. É fundamental garantir que pessoas com necessidades especiais tenham acesso a livros e a outros materiais de leitura;

1.8. O Plano deve ter, como ponto de partida, as ações já existentes nas esferas municipal, estadual e federal, integrando-se aos diversos setores da administração, a fim de incluir a leitura nas diretrizes das políticas públicas;

1.9. As políticas locais devem apoiar a cadeia produtiva do livro, a criação literária e o desenvolvimento dos autores, além de estimular sua produção e distribuição nos mercados local, regional e nacional, primando pela adequação de quantidades e preços às demandas e à capacidade aquisitiva da população;

1.10. O Plano necessita de mecanismos contínuos de monitoramento, verificação e avaliação, permitindo ajustes, atualizações em seus processos, visando o alcance de objetivos e metas determinadas.

2. Objetivos, Metas e Ações

2.1. Objetivo Geral

O PMLLB objetiva assegurar a toda a população do Município de Natal, por meio de ações conjuntas e continuadas, acesso ao livro e à leitura, bem como, sua fruição estética.

2.2. Eixo Temático I - Democratizar o acesso ao livro e à leitura, contemplando os requisitos de acessibilidade e universalidade, rede, logística, e disponibilidade.

2.2.1. Objetivos Específicos:

I. Promover iniciativas que permitam: criação, estruturação, gestão e manutenção do Sistema Municipal de Bibliotecas (SMB);

II. Regionalizar o Sistema, estruturando-o no que concerne a recursos humanos, logísticos, materiais e tecnológicos adequados;

III. Promover integração das redes de bibliotecas escolares, comunitárias, temáticas e privadas, sempre em consonância com os interesses das comunidades;

IV. Cumprir obrigações definidas pela Lei 12.244, 24.05.2010, referentes a bibliotecas escolares;

V. Garantir acesso público às bibliotecas componentes do Sistema;

VI. Alocar equipes, especialmente profissionais bibliotecários efetivos, necessárias ao funcionamento das bibliotecas;

VII. Consolidar integração sistêmica e logística de acervos da rede de bibliotecas físicas ou digitais, atendendo às demandas das comunidades beneficiárias;

VIII. Garantir acessibilidade arquitetônica nos espaços das bibliotecas, bem como, assegurar suportes adaptados para pessoas com necessidades especiais;

IX. Assegurar a qualidade e a diversidade dos acervos, bem como, a aproximação do livro com outras linguagens (cinema, teatro, artes plásticas, dentre outras);

X. Facilitar a integração de plataformas locais de livros eletrônicos, acessíveis via equipamentos móveis de telefonia;

XI. Promover condições favoráveis de acesso ao livro enquanto mídia literária;

XII. Estabelecer parcerias com outras esferas de governo, permitindo ainda que instituições não governamentais possam contribuir para a manutenção e ampliação do Sistema Municipal de Bibliotecas.

META	AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	PERÍODO
1. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, o Sistema Municipal de Bibliotecas – SMB;	- Dispor e organizar o SMB, por decreto, dotando-o de Conselho Municipal de Bibliotecas, comissões especializadas, coordenadoria própria, equipamentos integrados.	Orçamento Municipal;	2018 – 2019
2. Implementar quatro polos regionais do SMB;	- Disponibilizar uma "Biblioteca de Referência" para cada polo; - Contemplar as bibliotecas de referência com estrutura, pessoal, equipamentos compatíveis e adequados às suas atividades; - Atentar para a contratação de bibliotecários, mediante concurso público, e alocação das equipes operacionais necessárias.	Orçamento Municipal e convênios com a União;	2018 – 2022

3. Dotar a rede de ensino municipal com bibliotecas, nos moldes da Lei 12.244, 24.05.2010;	- A Secretaria Municipal de Educação deve avaliar o quadro atual, planejar, implantar e operacionalizar a sua rede de bibliotecas, integrando-a ao SMB; - Atentar para a contratação de bibliotecários, mediante concurso público, e alocação das equipes operacionais necessárias.	Orçamento Municipal, convênios e parcerias;	2018 – 2022
4. Garantir e facilitar o acesso, por meios de transporte público, às bibliotecas do SMB;	- Sinalizar todas as bibliotecas integrantes do Sistema; - Instituir mecanismos facilitadores e incentivadores do acesso às bibliotecas; - Criar roteiros, integrar o transporte urbano do município nas ações, inclusive com tarifas sociais específicas.	Orçamento Municipal, convênios e parcerias	Durante a vigência do Plano
5. Garantir efetividade ao funcionamento do SMB;	- Atualizar, manter, controlar e compartilhar os acervos das bibliotecas-polo e integradas; - Organizar e divulgar as programações e os horários de atendimento das bibliotecas; - Integrar a biblioteca Esmeraldo Siqueira ao SMB; - Disponibilizar horários alternativos de atendimento, inclusive nas bibliotecas escolares abertas à comunidade.	Orçamento Municipal, convênios e parcerias	Durante a vigência do Plano
6. Dotar bibliotecas públicas de equipamentos que permitam acessibilidade a todos os cidadãos;	- Desenvolver e implementar projeto arquitetônico que contemple acessibilidade para pessoas com necessidades especiais; - Adquirir acervo em braille, computadores, cadeiras entre outros equipamentos que atendam às especificidades de pessoas com necessidades especiais diversificadas.	Orçamento Municipal, convênios e parcerias	Durante a vigência do Plano
7. Facilitar a aquisição e a fruição do livro, promovendo especialmente a formação de neoleitores;	- Promover editais específicos para a produção de livros destinados a neoleitores; - Promover editais específicos para produção, edição, e comercialização de livros de baixo custo.	Orçamento Municipal, convênios e parcerias	Durante a vigência do Plano
8. Prover suprimento às bibliotecas públicas, priorizando acervos que dialoguem com a cultura local; envolver, ainda, novas tecnologias e outras formas de arte.	- Estabelecer parceria com editores e escritores potigüares para formação de acervos. - Desenvolver software, editar e disponibilizar livros em suporte digital; - Integrar mídias alternativas, como as histórias em quadrinhos, aos acervos das bibliotecas.	Orçamento Municipal, convênios e parcerias	Durante a vigência do Plano

2.3. Eixo Temático II - Fomentar os processos de multiplicação de leitores, qualificação de mediadores, e organização de práticas de leitura.

2.3.1. Objetivos Específicos

I. Garantir formação continuada aos profissionais que atuam como mediadores de leitura, considerando as especificidades do público-alvo e das suas comunidades;

II. Apoiar projetos de mediação de leitura;

III. Incentivar a prática social da leitura, através de clubes de leitores e outras iniciativas da espécie;

IV. Fortalecer as premissas do PMLLB, sempre enfatizando o lema "Natal Quer Ler Mais";

V. Estimular a visita e a participação de diferentes públicos em bibliotecas e outros espaços de leitura;

VI. Fomentar a interação sinérgica de leitores, bem como, integração com os autores e suas obras;

VII. Garantir que as bibliotecas escolares promovam eventos relacionados ao livro no ambiente escolar, especialmente festivais voltados para a mediação da leitura.

META	AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	PERÍODO
1. Oferecer formação continuada aos mediadores de leitura habilitados.	- Cadastrar e habilitar mediadores em programa contínuo de formação; - Promover espaços de trocas metodológicas referentes à mediação de leitura em suas variadas matizes.	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Durante a vigência do Plano
2. Incentivar a organização de leitores no âmbito de cada região administrativa.	- Cadastrar, apoiar, fornecer acesso especial de clubes de leitores ao SMB; - Incentivar ações alternativas de fomento às práticas sociais de leitura em estabelecimentos públicos ou privados; - Ceder/emprestar acervos, para a realização de leituras públicas.	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Durante a vigência do Plano

3. Registrar e catalogar 80% da produção local literária, 100% das bibliotecas e pontos de leitura, 100% dos editores, em até 5 anos; estabelecer incentivos à participação e interação dos leitores usuários.	- Instituir o cadastro informatizado do Programa "Natal Quer Ler Mais"; - Alimentar o cadastro com dados referentes a livros, autores, biografias e com sinopses de obras literárias diversificadas; - Abrir pelo menos um edital anual de premiação de resenhas e críticas literárias produzidas por estudantes de diversos níveis.	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Durante a vigência do Plano
4. Vincular toda a aquisição de livros, realizada pelo setor público municipal a cadastro específico informatizado (catalogação do Programa "Natal Quer Ler Mais");	- Manter um sistema próprio, via internet, destinado à catalogação e ao cadastramento de livros, autores e editores domiciliados em Natal; - Manter cadastro idêntico para obras de editores diversos, passíveis de aquisição pelo Município; - Promover a divulgação do sistema de cadastramento, e a concepção de eventuais benefícios aos escritores e aos editores locais.	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Durante a vigência do Plano
5. Permitir que as bibliotecas sejam espaços vivos de interação e proporcionem troca de experiências artístico-culturais;	- Compartilhar a programação das bibliotecas e seus projetos com os diversos segmentos culturais da comunidade.	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Durante a vigência do Plano
6. Realizar festivais literários, como programa permanente relacionado ao livro, à leitura e à literatura, abrangendo todas as escolas municipais dotadas de biblioteca.	- Planejar conteúdos pedagógicos e experiências de mediação em cada escola a ser visitada pelo programa; - Promover festivais literários em todas as escolas municipais, envolvendo mediadores, escritores, professores e alunos; - Envolver toda comunidade escolar nos eventos, especialmente as bibliotecas.	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Durante a vigência do Plano

2.4. Eixo Temático III – Consistentizar as pessoas sobre o valor social da leitura, ênfase na importância simbólica do livro, e na fruição estética da produção literária.

2.4.1. Objetivos Específicos

- I. Promover acesso da população à leitura, mediante aquisição conveniente e subsidiada de livros, contemplando todas as regiões administrativas da cidade;
- II. Apoiar ações literárias nos espaços públicos da cidade;
- III. Incentivar leitores e aproximá-los dos autores;
- IV. Identificar programas e campanhas sistemáticas de incentivo à leitura, mediante vinculação da marca "Natal Quer Ler Mais";
- V. Elevar o indicador geral de leitura na cidade.

META	AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	PERÍODO
1. Realizar, de forma itinerante, quatro feiras anuais de livros, sendo uma em cada região administrativa da cidade.	- Envolver sebos, livrarias, entre outros parceiros nessas feiras, privilegiando a venda de livros a baixo custo; - Destinar recursos públicos às escolas da rede municipal, para aquisição de livros nessas feiras, de acordo com as previsões orçamentárias;	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Durante a vigência do Plano
2. Realizar mensalmente, no mínimo, um evento em espaço público da cidade coordenado por bibliotecas do SMB.	- Reunir leitores, escritores, mediadores de leitura, em espaços diversificados da cidade, para realização de saraus, permutas de livros, leituras coletivas.	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Durante a vigência do Plano
3. Realizar, no mínimo, um edital anual de concurso literário para publicação de livros de jovens autores.	- Estabelecer regras, cronograma, premiações, envolvendo a rede de bibliotecas escolares municipais, na realização de concursos literários para publicação de livros de jovens autores.	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Durante a vigência do Plano
4. Promover, sistematicamente, a marca "Natal Quer Ler Mais" nas diversas mídias disponíveis.	- Disponibilizar o portal "Natal Quer Ler Mais" na internet; - Manter campanha sistemática de divulgação da marca, junto à população, ao mercado editorial, às redes de bibliotecas do SMB, através de meios diversificados.	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Durante a vigência do Plano
5. Aumentar o contingente de leitores em Natal, atingindo a marca de 50% da população com idade superior a 14 anos.	- Estabelecer mecanismos periódicos de pesquisa sobre hábitos de leitura; - Disponibilizar à população, gratuitamente, livros e publicações impressas, destinadas a neoleitores; - Criar incentivos à leitura em transportes coletivos e ambientes públicos; - Apoiar a edição de jornais murais, com textos literários e jornalísticos, afixando-os em pontos estratégicos da cidade.	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Até o terceiro ano de vigência do Plano

2.5. Eixo Temático IV – Fomentar as cadeias criativa, produtora e distribuidora do livro, com ênfase na afirmação da cultura e da produção literária.

2.5.1. Objetivos Específicos

- I. Fomentar ações de produção, distribuição, circulação de livros e outros materiais de leitura, con-

- templando as especificidades dos neoleitores jovens e adultos e os diversos formatos acessíveis;
- II. Apoiar a produção de livros de baixo custo, em formato de bolso;
- III. Aperfeiçoar sistemáticas de incentivo a Projetos Culturais voltados para o Livro e a Leitura, possibilitando a universalização dos seus benefícios;
- IV. Incentivar a comercialização de produtos literários em redes locais de distribuição;
- V. Disponibilizar mecanismos eficientes de financiamento público a ações editoriais e a projetos literários.

META	AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	PERÍODO
1. Elevar, a cada ano de execução do Plano, a produção de livros e outros materiais de leitura em 10%, fortalecendo ainda as respectivas ações de distribuição e circulação.	- Estabelecer parâmetros de aferição da meta, com uso de dados cadastrais inseridos no Programa "Natal Quer Ler Mais"; - Promover ações diretas, e parcerias com o setor não governamental, para o incremento da distribuição e da circulação de livros.	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Durante a vigência do Plano
2. Apoiar a produção de livros de baixo custo, em formato de bolso, com o preço pré-estabelecido de, no máximo, 50% daquele praticado no mercado de livros.	- Definir especificações e conceito de "livro de baixo custo"; - Promover editais e parcerias com o setor privado, para a publicação de livros de baixo custo, priorizando clássicos, além de editores e autores contemporâneos potiguaros; - Aferir a eficácia e efetividade da ação, especialmente em relação aos novos leitores.	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Durante a vigência do Plano
3. Promover ações de incentivo para que todas as bibliotecas públicas e escolares funcionem com acervos adequados e em quantidade compatível com o público-alvo de suas ações.	- Promover a aquisição de acervos para as bibliotecas públicas, mediante editais específicos de livros potiguaros, considerada a exigibilidade de cadastro/catalogação no Programa "Natal Quer Ler Mais".	Orçamento Municipal Convênios Parcerias	Durante a vigência do Plano
4. Incentivar e apoiar mecanismo de financiamento para projetos literários.	- Conceber mecanismo de chancela institucional "Natal Quer Ler Mais", que será outorgada a fundos privados específicos, destinados ao financiamento de projetos literários previamente certificados.	Orçamento Municipal, Convênios, Parcerias	Durante a vigência do Plano
5. Instituir e assegurar recursos financeiros para suprimento do Fundo Municipal do Livro e da Leitura - FMLL.	- Instituir os mecanismos de capitalização do Fundo Municipal do Livro e da Leitura;	Orçamento Municipal, Convênios, Parcerias	Durante a vigência do Plano
6. Aumentar em 50% a eficiência dos patrocínios a projetos literários, via renúncia fiscal, nos cinco primeiros anos de vigência do Plano.	- Definir critérios de eficiência dos patrocínios a projetos literários, via renúncia fiscal; - Avaliar anualmente o grau de eficiência dos patrocínios; - Estabelecer as graduações da meta para os cinco anos seguintes; - Criar, se necessário, novo programa de renúncia fiscal, destinado a Projetos do Livro e da Leitura, permitindo inclusive recolhimentos espontâneos e diretos ao FMLL; - Realizar estudos avaliativos anuais que permitam aferir a necessidade ou não de se flexibilizar os mecanismos de renúncia fiscal, através da permissão de utilização extraordinária de imposto recolhido por substituição tributária.	Orçamento Municipal, Convênios, Parcerias	Durante a vigência do Plano

CAPÍTULO IV

GESTÃO DO PLANO

1. Institucionalidade

A organização institucional do Plano proporcionará segurança jurídica e embasamento legal para a execução contínua da Lei de Incentivo à Leitura, bem como, perenização da política em futuras administrações. A implementação e a gestão do PMLLLB serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Cultura, em regime de cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Governo.

1.1. Secretaria Municipal de Cultura

Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, realizar a gestão institucional do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas, buscando integração de todos os esforços governamentais, no sentido de atingir e realizar os objetivos definidos.

1.1.1. Conselho Municipal de Cultura – CMC e Plano Municipal de Cultura - PMC

O PMLLLB manterá diálogo constante com o CMC, bem como, interagirá com o PMC, adequando e ajustando suas ações às determinações e aos encaminhamentos definidos nessas instâncias.

1.1.2. Conselho Municipal do Livro e da Leitura - CMLL

Será constituído o Conselho Municipal do Livro e da Leitura, ligado à Secretaria Municipal de Cultura com suas atribuições e constituição disciplinadas pelos arts. 5º, 6º e 7º desta Lei. O CMLL terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, consideradas as seguintes finalidades e competências:

- I – Propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento do livro e da leitura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
- II – Promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área do livro e da leitura;
- III – Contribuir na definição da política cultural na área do livro e da leitura a ser implementada na Administração Pública Municipal, ouvida a população organizada;

IV – Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor do livro e da leitura;

V – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área do livro e da leitura;

VI – Dar pareceres aos projetos destinados a instituir ações ou políticas públicas de promoção do livro e da leitura promovidas pela Prefeitura Municipal

VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações voltadas ao livro e à leitura;

VIII – Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades promotoras do livro e da leitura;

IX – Instituir e manter o cadastro de entidades voltadas ao livro e à leitura no Município, bem como, a catalogação de obras e autores; e

X – Elaborar e aprovar seu regimento.

1.2. Criação do Fundo Municipal do Livro e da Leitura

Será criado o Fundo Municipal do Livro e da Literatura, formado, em seu primeiro ano, com um valor indicativo de 10% (dez por cento) da dotação do Fundo Municipal de Cultura, sem prejuízo de outras sistemáticas de aporte, oportunamente instituídas.

Constituir-se-ão fontes supridoras, ainda, acordos com universidades, governos estadual e federal, fundos internacionais, entidades privadas, bem como, doações oriundas dos programas de renúncia fiscal. A gestão do FMLL caberá à Secretaria Municipal de Cultura, consultado o CMLL, quanto ao direcionamento, aplicação e controle das aplicações.

2. Disseminação, Acompanhamento e Revisão do PMLLLB

2.1. Estratégias de Comunicação

Todos os atores sociais, em particular, e a sociedade como um todo, devem ser suficientemente informados a respeito do PMLLLB. Isso contribuirá para uma maior percepção sobre a importância da leitura no imaginário coletivo, bem como, maior acompanhamento, participação da sociedade na sua gestão.

O PMLLLB pressupõe um plano de comunicação, envolvido e inserido no orçamento municipal, que contemple as seguintes ações:

- Prestar informação sobre cada uma das fases do plano no que concerne ao cumprimento de objetivos e metas, tanto às instituições e às entidades diretamente envolvidas no processo, quanto a toda a população;

- Buscar inserção nos meios de comunicação dos parceiros do PMLLLB (tais como boletins, informativos, materiais promocionais) e nos meios de divulgação utilizados rotineiramente pela administração pública;

- Apoiar cada etapa e ação do PMLLLB, desenhando campanhas de esclarecimento sobre suas linhas gerais, dirigida à população e, ao mesmo tempo, realizar ações direcionadas a públicos específicos;

- Manter a imprensa local informada por meio de "releases" produzidos pela assessoria de imprensa da Prefeitura e/ou de parceiros;

- Criar uma rubrica específica para o PMLLLB dentro do orçamento de comunicação do município.

2.2. Avaliação

As avaliações do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas serão efetuadas, anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura, envolvidos os demais órgãos municipais e o Conselho Municipal do Livro e da Leitura.

2.3. Adequação e Melhoria Contínua

A realimentação é etapa de magna importância no planejamento, enquanto processo contínuo. Ao Conselho Municipal do Livro e da Leitura caberá levantar, cotejar resultados, avaliar, sugerir alterações de metas, adequação de objetivos e ações, consideradas as novas realidades que se apresentem, influenciadas pela dinâmica de um ambiente mutável e dinâmico.

2.4. Sistematização das Revisões

São requisitos e procedimentos básicos de revisão do Plano:

- Publicidade e divulgação dos resultados, a cada etapa;
- Envolvimento da sociedade e de instituições interessadas na Literatura, Cultura e Educação;
- Realização de pesquisa de avaliação periódica do desempenho do plano, no tocante às suas metas quantitativas;
- Acompanhamento das condições e cenários balizadores do Plano;
- Avaliação de resultados e desempenho quanto aos objetivos e às metas;
- Definição e realimentação do processo de planejamento, com a homologação e validação das novas etapas;
- Formalização e validação de novo Planejamento Anual, e especificação de cenários, objetivos e metas revisadas de curto, médio e longo prazos.

**DECRETO Nº 11.437, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 2.150.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 039915/2017-73, aprovado em "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de dezembro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)

Unidade Orçamentária: 17.210

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.271.001.2-290	Encargos com a Previdência Social da URBANA	3.1.90.13	100000	800.000,00
				800.000,00
15.452.001.2-289	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	100000	1.350.000,00
				1.350.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.150.000,00</b>

Adendo II (Redução)

Unidade Orçamentária: 17.210

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-296	Manutenção e Funcionamento da URBANA			800.000,00
		3.3.90.37	100000	144.439,60
		3.3.90.39	100000	655.560,40
15.452.057.2-295	Serviços de Limpeza Pública			1.350.000,00
		3.3.90.39	100000	1.350.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.150.000,00</b>

**DECRETO Nº 11.438, DE 22 DE DEZEMBRO DA 2017**

Abre ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R\$ 29.089.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 041044/2017-58, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R\$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social do exercício de 2016, referente aos Recursos Financeiros do NATALPREV, ratificado pela Contadoria Geral do Município/CCM/CGM, de acordo com o item I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro .....R\$ 29.089.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de dezembro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 24.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.001.2-780	Encargos com Inativos e Pensionistas			29.089.000,00
		3.1.90.01	100000	29.089.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>29.089.000,00</b>

**DECRETO Nº 11.439, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 2.150.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 040.434/2017-19, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de dezembro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.0001.2665	Serviços Bancários			1.150.000,00
		3.3.90.39	100000	1.150.000,00
04.122.0001.2-669	Manutenção e Funcionamento da SEMAD			1.000.000,00
		3.3.90.39	100000	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.150.000,00</b>

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.058.1-461	Obras e Serviços Orçamento Participativo			2.150.000,00
		4.4.90.51	100000	2.150.000,00
TOTAL				2.150.000,00

**DECRETO Nº 11.440, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 4.294.748,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 041070/2017-86, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 4.294.748,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de dezembro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.001.2-667	Encargos Gerais da Dívida Pública			4.294.748,00
		3.2.90.22	100000	1.974.450,00
		4.6.90.71	100000	2.320.298,00
TOTAL				4.294.748,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.058.1-461	Obras e Serviços Orçamento Participativo			3.684.488,00
		4.4.90.51	100000	3.684.488,00
15.451.058.1-474	Mobilidade e Acessibilidade na Copa			610.260,00
		4.4.90.39	100000	356.860,00
		4.4.90.51	100000	253.400,00
SUBTOTAL				4.294.748,00

**\*DECRETO Nº 11.431, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 30.069.926,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 033388/2017-93, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 30.069.926,00 (trinta milhões, sessenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de dezembro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde e Manutenção das Atividades Administrativas			354.000,00
		3.3.90.46	100000	354.000,00
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos			19.015.000,00
		3.1.90.04	100000	6.741.000,00
		3.1.90.11	100000	17.274.000,00

10.122.001.2-416	Vale Transporte para Servidores da SMS			665.000,00
		3.3.90.49	100000	665.000,00
10.301.051.2-437	Expansão e Consolidação da Estratégia Saúde da Família - ESF			5.035.926,00
		3.1.90.11	100000	5.035.926,00
TOTAL				30.069.926,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 11.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-019	Administração de Recursos Humanos			1.532.233,00
		3.1.90.11	100000	1.406.800,00
		3.1.90.94	100000	125.433,00
SUBTOTAL				1.532.233,00

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-113	Administração de Recursos Humanos			4.643.000,00
		3.1.90.11	100000	4.633.000,00
		3.1.90.16	100000	10.000,00
03.122.001.2-116	Manutenção e Funcionamento da PGM			198.840,00
		3.3.90.36	100000	5.000,00
		3.3.90.39	100000	84.000,00
		3.3.90.47	100000	10.000,00
		3.3.90.93	100000	13.000,00
		4.4.90.52	100000	86.840,00
03.122.001.2-123	Desapropriação de Imóveis			46.180,00
		4.4.90.61	100000	46.180,00
SUBTOTAL				4.888.020,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 17.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-321	Administração de Recursos Humanos			458.030,00
		3.1.90.11	100000	370.000,00
		3.1.90.13	100000	58.968,00
		3.1.90.92	100000	8.062,00
		3.1.90.94	100000	21.000,00
04.122.001.2-322	Manutenção e Funcionamento da Alimentar			20.000,00
		3.3.90.46	100000	5.000,00
		3.3.90.91	100000	5.000,00
		4.4.90.52	100000	10.000,00
SUBTOTAL				478.030,00

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-365	Administração de Recursos Humanos			462.900,00
		3.1.90.04	100000	317.000,00
		3.1.90.11	100000	103.080,00
		3.1.90.94	100000	14.820,00
SUBTOTAL				434.900,00

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-558	Administração de Recursos Humanos			593.700,00
		3.1.90.11	100000	578.000,00
		3.1.90.92	100000	10.700,00
		3.1.90.94	100000	5.000,00
SUBTOTAL				593.700,00

04.122.001.2-666	Administração de Recursos Humanos			1.534.000,00
		3.1.90.11	100000	1.505.000,00
		3.1.90.16	100000	29.000,00
SUBTOTAL				1.534.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 26.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.124.001.2-693	Administração de Recursos Humanos			117.200,00
		3.1.90.11	100000	67.200,00
		3.1.90.96	100000	50.000,00
SUBTOTAL				117.200,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.001.2-218	Administração de Recursos Humanos			1.311.900,00

		3.1.90.11	100000	1.311.900,00
SUBTOTAL				1.311.900,00

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-611	Administração de Recursos Humanos			767.400,00
		3.1.90.11	100000	516.900,00
		3.1.90.16	100000	107.400,00
		3.1.90.94	100000	13.100,00
		3.1.90.96	100000	130.000,00
SUBTOTAL				767.400,00

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-817	Administração de Recursos Humanos			70.900,00
		3.1.90.11	100000	70.900,00
SUBTOTAL				70.900,00

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-085	Administração de Recursos Humanos			151.000,00
		3.1.90.11	100000	151.000,00
SUBTOTAL				151.000,00

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-834	Administração de Recursos Humanos			1.021.670,00
		3.3.90.11	100000	1.015.670,00
		3.3.90.13	100000	6.000,00
SUBTOTAL				1.021.670,00

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.999.2-999	Reserva de Contingência			2.000.000,00
		3.9.99.99	100000	2.000.000,00
SUBTOTAL				2.000.000,00

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-456	Administração de Recursos Humanos			8.900,00
		3.1.90.11	100000	8.900,00
15.122.001.2-459	Manutenção e Funcionamento da SEMOV			565.000,00
		3.3.90.33	100000	30.000,00
		3.3.90.39	100000	200.000,00
		3.3.90.47	100000	7.000,00
		4.4.90.52	100000	328.000,00
15.122.001.2-460	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			50.000,00
		3.3.90.39	100000	50.000,00
15.451.057.1-468	Complementação do Túnel Arenas das Dunas			3.224.300,00
		4.4.90.39	100000	164.300,00
		4.4.90.51	100000	3.024.000,00
		4.4.90.92	100000	36.000,00
15.451.058.1-467	Obras e Serviços de Emenda dos Vereadores			7.062.000,00
		4.4.90.51	100000	7.062.000,00
15.451.058.1-474	Mobilidade e Acessibilidade na Copa			1.150.640,00
		4.4.90.39	100000	1.150.640,00
SUBTOTAL				12.060.840,00

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-530	Administração de Recursos Humanos			70.000,00
		3.1.90.16	100000	70.000,00
15.451.058.1-503	Construção de Passarelas			583.000,00
		4.4.90.51	100000	583.000,00
15.453.058.1-506	Construção e Conservação de Abrigos			472.700,00
		4.4.90.51	100000	472.700,00
15.453.058.1-516	Eliminação de Pontos Críticos em Vias Públicas			40.000,00
		3.3.90.39	100000	40.000,00
15.453.058.1-524	Plano Cicloviário			300.000,00
		4.4.90.39	100000	300.000,00
15.453.058.2-527	Operação de Transporte			1.642.433,00
		3.3.90.30	100000	855.700,00
		3.3.90.35	100000	336.300,00
		3.3.90.36	100000	100.000,00
		3.3.90.37	100000	48.500,00
		3.3.90.39	100000	91.633,00

		4.4.90.51	100000	160.000,00
		4.4.90.52	100000	50.300,00
SUBTOTAL				3.108.133,00
TOTAL				30.069.926,00

\*Repblicado por Incorreção

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 039915/2017-73, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de dezembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 22 de dezembro de 2017.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

D-11.437	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	17.210	17.210	17.210
Orçamentária	URBANA	URBANA	URBANA
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	I - Manutenção	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	100000	100000	100000
Meses			
Dezembro	2.150.000,00	800.000,00	1.350.000,00
Indisponível			
Subtotal	2.150.000,00	800.000,00	1.350.000,00
Total	2.150.000,00		2.150.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 041044/2017-58, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de dezembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 22 de dezembro de 2017.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

D-11.438	Incorporação
Tipo	
Unidade	24.220
Orçamentária	NATALPREV
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	100000
Meses	
Dezembro	29.089.000,00
Indisponível	
Total	29.089.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 040434/2017-19, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de dezembro de 2017,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 22 de dezembro de 2017.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

D-11.439	Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução
Unidade		25.101	25.101	22.101
Orçamentária		SEMPLA	SEMPLA	SEMOV
Anexo		I - Manutenção	III – Encargos Gerais	IV - Projetos
Fonte		100000	100000	100000
Meses				
Dezembro		1.000.000,00	1.150.000,00	2.150.000,00
Indisponível				
Subtotal		1.000.000,00	1.150.000,00	2.150.000,00
Total			2.150.000,00	2.150.000,00

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exmª Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 041070/2017-86, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de dezembro de 2017,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 22 de dezembro de 2017.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

D-11.440	Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução
Unidade		25.101	25.101	22.101
Orçamentária		SEMPLA	SEMOV	
Anexo		III – Encargos Gerais	IV - Projetos	
Fonte		100000	100000	
Meses				
Dezembro		4.294.748,00		4.294.748,00
Indisponível				
Total		4.294.748,00		4.294.748,00

**\*RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exmª Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 033388/2017-93, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de outubro de 2017,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 22 de dezembro de 2017.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

D-11.431	Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução	Redução	Redução
Unidade		20.149	11.101	13.101	13.101	13.101	17.220
Orçamentária		FMS	SMG	PGM	PGM	PGM	ALIMENTAR
Anexo		II – Pessoal e Encargos Sociais	II – Pessoal e Encargos Sociais	I – Manutenção	II – Pessoal e Encargos Sociais	III – Encargos Gerais	I – Manutenção
Fonte		100000	100000	100000	100000	100000	100000
Meses							
Dezembro		30.069.926,00	1.532.233,00	198.840,00	4.643.000,00	46.180,00	15.000,00
Indisponível							
Subtotal		30.069.926,00	1.532.233,00	198.840,00	4.643.000,00	46.180,00	15.000,00
Total							

| Redução                         |
|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 17.220                          | 18.101                          | 24.101                          | 26.101                          | 26.101                          | 28.101                          | 29.101                          |
| ALIMENTAR                       | SEMTAS                          | SEMAD                           | SEMPLA                          | CGM                             | SEL                             | SEMURB                          |
| II – Pessoal e Encargos Sociais |
100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000
463.030,00	434.900,00	593.700,00	1.534.000,00	117.200,00	1.311.900,00	767.400,00
463.030,00	434.900,00	593.700,00	1.534.000,00	117.200,00	1.311.900,00	767.400,00

Redução	Redução	Redução	Redução	Redução	Redução
35.220	37.101	37.210	37.210	22.101	22.101
PROCON	SECULT	URBANA	SEMOV	SEMOV	SEMOV
II – Pessoal e Encargos Sociais	I – Manutenção	IV – Projetos			
100000	100000	100000	100000	100000	100000
70.900,00	151.000,00	1.021.670,00	8.900,00	615.000,00	11.436.940,00
70.900,00	151.000,00	1.021.670,00	8.900,00	615.000,00	11.436.940,00

Redução	Redução	Redução
23.101	23.101	23.101
STTU	STTU	STTU
II – Pessoal e Encargos Sociais	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
100000	116600	116600
70.000,00	1.395.700,00	1.642.433,00
70.000,00	1.395.700,00	1.642.433,00
		28.069.926,00

\*Republicado por Incorreção

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014**

PROCESSO Nº 00000.013134/2014-14

Contratante: Município do Natal

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Contratada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

CPF/MF: 24.365.710/0001-83

Objeto: “1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 10/2014 que tem por objeto a disponibilização do acesso para o Município do Natal à rede GigaNatal e a prestação de serviços de operação e manutenção da Rede MetroNatal. As mencionadas Cláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS REPASSES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em substituição às etapas de implantação definidas na Cláusula Quarta do Contrato, foram calculados os recursos necessários para a operação e manutenção do par de fibras ópticas do cabeamento da RedeGigaNatal, cedido para uso da Prefeitura, e também dos acessos dos seguintes órgão atualmente ativos: 4.1.1 SEMPLA; 4.1.2 SEMURB; 4.1.3 SME; 4.1.4 SEMOV; 4.1.5 SEMUT; 4.1.6 NATALPREV; 4.1.7 ARSBAN e 4.1.8 PGM.” Base Legal: Art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93; Valor total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26/12/2017.

Data da assinatura: 22 de dezembro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves - pelo Contratante.

Ângela Maria Paiva Cruz - pela Contratada

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

\*PORTARIA Nº. 1746/2017-GS/SEMAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 37417/2017-96,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ARTUR PESSOA PORPINO DIAS, matrícula nº. 72.103-8, Professor N1 - A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME\*, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 22.12.2017

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA**

EDITAL Nº 29/2017, Em 21 de dezembro de 2017.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração –

SEMAP mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:  
ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
022348/2017-16	MAX HUMBERTO DA CONCEIÇÃO	724537	584/2017
019725/2017-30	DANIEL AUGUSTO CELESTINO FERREIRA	72460-5	661/2017
022297/2017-22	JOSE EDILSON FIRMINO SILVA JUNIOR	72441-0	648/2017
029865/2017-16	PATRICIA SILVA DE ARAUJO	72493-0	768/2017
029867/2017-13	GLENDA GLICIANNY DE OLIVEIRA DANTAS	72411-7	780/2017
029875/2017-51	IRAPOÁ NOBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	72405-0	779/2017
029873/2017-62	ALEX ESCARÍO DE ANDRADE	72503-2	778/2017
022871/2017-73	JOALISSON FELIPE GOMES DA COSTA	72502-4	775/2017
029868/2017-50	EDGARD EDUARDO FERNANDES DE ALBUQUERQUE	65609-7	777/2017
029866/2017-61	PÂMELA KALLYANNE PINHEIRO RAMALHO	72493-1	770/2017
029863/2017-27	FRANCISCO BEZERRA CAMARA NETO	72492-7	771/2017
029862/2017-82	FABIANA SILVA FARIAS	72492-6	767/2017
029860/2017-93	ELIZETE DUARTE DE ALMEIDA	72495-1	774/2017
029858/2017-14	ADEMACY SOUZA MOURA SEGUNDO	72494-1	772/2017
022418/2017-36	LUCINEIDE SOARES TEIXEIRA	72439-2	654/2017
022417/2017-91	LUCIA JAQUELINE DOMINGOS	72446-7	655/2017
022415/2017-01	LORENA MAIA FERNANDES BARBOSA	72445-1	649/2017
022319/2017-54	KARLA DELMARA FERREIRA SILVA	72451-5	653/2017
022312/2017-32	KALLIL BATISTA MASSUD	72456-6	647/2017
022122/2017-15	DEISYANNE DE SOUSA LEITE NORONHA	72425-6	662/2017
022298/2017-77	JOSE HERITON DE MACEDO SILVA	72044-7	646/2017
022292/2017-08	JOELMA BARBOSA DE LIMA PINTO	72442-7	656/2017
022333/2017-58	KEILLA SIMONE DE SOUZA CARVALHO SATURNINO	72445-0	657/2017
021950/2017-36	ANA ODETE NASCIMENTO RODRIGUES	72441-1	660/2017
021936/2017-32	ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA	72440-5	741/2017
014277/2015-16	LUIZ ANTONIO NORBERTO	36935-7	764/2017
015643/2015-54	SONIA MARIA DA SILVA	36307-6	739/2017
017535/2015-16	MARIA LINDALVA SANTANA PIMENTEL	48181-5	644/2017
016984/2015-47	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA BEZERRA	36873-3	738/2017
046717/2016-85	PATRICIA ARAUJO DE BARROS	72332-4	831/2017
046772/2016-72	GILSON FEIJÃO DA COSTA	72331-7	824/2017
054593/2016-10	FELIPE ROBERTO SILVA BEZERRA	72360-3	1.003/2017
003990/2017-04	ADRIANA NUNES DE SOUZA	72411-4	1.034/2017
027718/2017-10	TELMA ADRIANA DO NASCIMENTO	71904-8	848/2017
027736/2017-93	GERALDO INÁCIO DE OLIVEIRA NETO	72488-1	1.004/2017
045714/2016-24	MARIANNA DOMINGOS DA SILVA	72306-1	1015/2017
046035/2016-72	TATHYANNE ROCHA DE LIMA SOARES ROSADO CARRILHO	72310-0	1020/2017
048369/2016-81	JAPONIRA VALERIANA DA CUNHA	72338-0	1018/2017
027845/2017-19	SIMONE SARAIVA DOS SANTOS	72487-0	705/2017

Natal, 21 de dezembro de 2017.  
Pedro Ribeiro Tavares de Lira - Presidente da CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 98/2017-GS/SME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo de Medeiros Martins, CPF nº 075.476.244-05, chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção, como gestor do seguinte contrato celebrado junto a esta Secretaria.

CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
S/N	000131/2013-31	Manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de edifícios, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Natal, Lote 02 – 22 (vinte e dois) edifícios localizados na Zona Sul e Lote 04 – 47 (quarenta e sete) edifícios na Zona Oeste.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 055/2017  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017 e pelo parecer jurídico nº 1449/2017, acostado ao autos do Processo nº 039728/2017-90

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN RN  
CNPJ 08.285.769/0001-05  
Objeto: Pagamento referente ao licenciamento do ano de 2017 dos veículos oficiais do SAMU 192 NATAL. Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.302.001-2-414  
Elemento: 33.90.47 - Sub-elemento: 02 - Fontes: 100000  
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 055/2017, a CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, o valor Total de R\$ 690,84 (seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).  
Da Vigência:  
Assinaturas:  
Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF 762.512.174-72  
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN RN  
Natal, 22 de dezembro de 2017

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 057/2017  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017 e pelo parecer jurídico nº 1498/2017, acostado ao autos do Processo nº 039773/2017-44

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN RN  
CNPJ 08.285.769/0001-05  
Objeto: Pagamento de referente da multa de transferência fora do prazo do veículo oficial, modelo FIAT DUCATO MC RONTANAMB do SAMU 192 NATAL.  
Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.302.001-2-414  
Elemento: 33.90.47 - Sub-elemento: 02 - Fontes: 100000  
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 056/2017, a CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, o valor Total de R\$ 127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

Da Vigência:  
Assinaturas:  
Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF 762.512.174-72  
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN RN  
Natal, 22 de dezembro de 2017

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 057/2017  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017 e pelo parecer jurídico nº 1450/2017, acostado ao autos do Processo nº 039770/2017-19

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN RN  
CNPJ 08.285.769/0001-05  
Objeto: Pagamento de referente ao registro do ano de 2014 do veículo oficial, modelo FIAT DUCATO MC RONTANAMB do SAMU 192 NATAL.  
Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.302.001-2-414  
Elemento: 33.90.47 - Sub-elemento: 02 - Fontes: 100000

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 057/2017, a CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, o valor Total de R\$ 80,00 (oitenta reais).  
Da Vigência:  
Assinaturas:  
Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF nº 762.512.174-72  
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN RN  
Natal, 22 de dezembro de 2017

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 1450/2017 acostado aos autos.

PROCESSO: 039777/2017-22  
OBJETO: Pagamento do seguro obrigatório DPVAT do ano de 2017, dos veículos à disposição do SAMU 192 Natal.  
CREADOR: SUGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
CNPJ: 09.248.608/0001-04 - ENDEREÇO: Rua Senador Dantas, 74 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20031-205 - VALOR TOTAL: R\$ 637,29 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)  
Dotação Orçamentária: - ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.001.2-414  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.47 - SUB-ELEMENTO: 02 - FONTE: 100000  
Reconhecimento: Terezinha Guedes Rego de Oliveira – Secretária Adjunta.  
Ratificação: Maria Saudade de Azevedo Moreira – Secretária Municipal de Saúde  
Natal, 21 de dezembro de 2017

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25, inciso II, C/C artigo 13 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 1452/2017, acostado aos autos.

PROCESSO: 56262/2016-14 - OBJETO: Serviços de Recolhimento, transporte e Incineração de cadáveres de animais eutanasiados no Centro de Controle de Zoonoses.  
CREADOR: MORADA CEMITÉRIOS LTDA – EPP - CNPJ: 70.028.675/0001-24  
Endereço: Rua Aurino Vila, 882 - Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59.148-590  
VALOR MENSAL R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)  
VALOR ANUAL R\$ 633.600,00 (Seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 10.305.051.2-444 - Fonte 116600  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 - SUB ELEMENTO: 99  
Reconhecimento: Terezinha Guedes Rego de Oliveira - Secretária Adjunta.  
Ratificação: Maria Saudade de Azevedo Moreira – Secretária Municipal de Saúde  
Natal, 21 de dezembro de 2017

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 216/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:  
Processo nº 040748/2017-11 – Contratação de Empresa Especializada na Manutenção corretiva em equipamentos, tipo micro-ondas, pelo período de 12 (doze) meses. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.  
Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS  
Natal/RN, 21 de dezembro de 2017

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 012/2017 – SEFES

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Especial – SEFES, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que em conformidade com o art. 161, §2º da mesma Lei, os Processos Fiscais Administrativos relacionados abaixo, oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDEBITO, foram julgados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTE		
PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
20170070844	886.338.374-04	FRANCISCO RAIMERSON GUEDES DANTAS
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTE		
PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
20160095142	774.884.134-04	MARIA DA CONCEIÇÃO HONÓRIO
20160112144	829.154.664-91	JOSE MIRANDA DA SILVA JUNIOR
20170023072	721.320.004-68	ISRAEL DE LEMOS NETO
20170031768	095.822.464-13	ARTHUR DOS SANTOS AZEVEDO BORJA DE BRITO

Isto posto, fica(m) intimada(s) a(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) aqui citada(s), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, a comparecer ao Departamento de Tributos Mobiliários, localizado na Sala 403 (4º andar) da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, Tirol, Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Ultrapassado o prazo citado, nos casos em que se deu provimento parcial ao pedido será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s), enquanto nos casos em que se negou provimento, será procedido ao arquivamento.

Natal, 21 de dezembro de 2017.

Vanessa Pinheiro Félix - CHEFE DO SEFES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
058152/2013-36	Edifício Flat Titoretto
042991/2013-32	Manoel Euclides Costa
061907/2013-80	Olimpo Recepções e Eventos LTDA
059868/2013-51	Organização Farmacêutica RN LTDA
043662/2013-17	P G Prime Automóveis LTDA
044251/2013-31	R G Hotelaria (Raru's Motel)
043878/2013-74	Ricardo de Moura Pacheco
060879/2013-83	Ronald Batista de França
043946/2013-03	Rosa Ângela Marques Moraes
043132/2013-61	Rosimeire Felinto da Silva Medeiros
059975/2013-89	Rosivaldo Campos da Fonseca Junior
041813/2013-94	Talita Rocha de Andrade
059839/2013-99	Tatiana F Dantas – Alex Costa Fotografia
048369/2013-38	Tereza Cristina Ramos Freire

Natal, 22 de Dezembro de 2017.

Maria Virginia Ferreira Lopes – Secretária/SEMURB

## LICENÇA AMBIENTAL

PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 20.228.158/0001-20, torna público conforme resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 07/12/2017, através do processo administrativo 000000.039624/2017-85, a Licença Ambiental de Instalação para o funcionamento de uma Estação Rádio Base – RNP-NTL-008, com área construída de 10,27m² em um terreno de 364m², situado na Av. das Fronteiras nº 2585, Potengi, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 026/2017 – GS/SECULT DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KELLY MAMÉDIA ASSUNÇÃO BRAZ, matrícula nº 67.929-0, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 026/2017, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e a empresa TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.298.485/0001-03, referente ao processo administrativo nº 035939/2017-53.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 22 de dezembro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 027/2017 – GS/SECULT DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KELLY MAMÉDIA ASSUNÇÃO BRAZ, matrícula nº 67.929-0, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 027/2017, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e a empresa DE OLIVEIRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ nº 06.963.875/0001-75, referente ao processo administrativo nº 040427/2017-17.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 22 de dezembro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017

Nº do processo: 040427/2017-17

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: DE OLIVEIRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME, CNPJ 06.963.875/0001-75

Objeto: Este contrato tem como objeto a gravação em estúdio móvel com sistema protocol's em 32 canais simultâneos, edição de áudio, mixagem e masterização e finalização em CD e Wave. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0054-1993 – CONCURSOS E FESTIVAIS. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000.

Vigência: da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

DE OLIVEIRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME – PAULO MILTON FERNANDES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2017

Nº do processo: 035939/2017-53

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 10.298.485/0001-03

Objeto: Prestação de serviço de organização execução de eventos, sob demanda, incluindo equipe de cerimonial, cobertura de foto e vídeo, locação de mobiliário e locação de equipamentos. Os itens objeto do contrato são dos GRUPOS 06,10,12 e13 em sua totalidade, para atender as demandas dos eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Natal, através da SECULT, e estão especificados de forma detalhada no Termo de Referência e no Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexos do edital do pregão eletrônico nº 49/2017-UFRN. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0054-1993 – CONCURSOS E FESTIVAIS. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000, Subelemento 99.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Valor: R\$ 487.883,70 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

ADRIANA DE ATHAYDE VILELA CID – TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

\*PORTARIA 50 /2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS RESERVAS SORTEADOS PARA OS EMPREENDIMENTOS JÚLIO LIRA DA SILVA E MESTRE LUCARINO, DO VILAGE DE PRATA.

O Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 081/2007, Resoluções 001/2016, 002/2016, 007/2016, 008/2016 e 001/2017, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS e em cumprimento ao disposto nas Portarias 021/2014 e 412/2015, do Ministério das Cidades, Portarias Nº 016/2017, 038/2017 e 43/2017-SEHARPE e Decreto Homologatório nº 11269/2017.

RESOLVE:

1º – Publicar e CONVOCAR OS CANDIDATOS RESERVAS abaixo sorteados para os empreendimentos JÚLIO LIRA DA SILVA e MESTRE LUCARINO, do VILLAGE DE PRATA.

2º – Os candidatos reservas deverão comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta portaria, à sede da SEHARPE/DASPE, sito à Rua Princesa Isabel, 799 (Entrada pela Apodi) – Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08 às 14 horas, afim de serem identificados dos documentos exigidos e que comprovem os critérios que levaram ao sorteio do benefício subsidiado de uma UH(Unidade Habitacional) do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, no Município do Natal/RN.

3º – Inobstante o prazo elencado no artigo anterior, todos os candidatos a beneficiários abaixo relacionados serão notificados consoante estabelecido na Portaria 016/2017, garantindo assim a observância aos dispositivos legais.

4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Habitação, Regularização

Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE

ANEXO I

Nº (por Grupo)	6 SORTEADOS RESERVAS – ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR GRUPO – CONVOCAR ML	Inscrição	GRUPO	Classificação no seu Grupo	CPF
1	ELIZETE CAMPÊLO DE BRITO	53605	Grupo 2 - 25%	49	657.116.614-34
2	MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA	53707	Grupo 2 - 25%	50	094.159.414-99
3	SEVERINA HENRIQUE DA CRUZ	53811	Grupo 2 - 25%	51	296.987.404-06
4	MARIA EUNICE LIMA DO NASCIMENTO	53921	Grupo 2 - 25%	52	062.025.804-70
1	GILBERTO PEGADO DA SILVA	49532	Grupo 3 - 15%	11	083.488.644-82
2	RAYSSA ANDREA DE ARAUJO	49732	Grupo 3 - 15%	13	051.264.594-90

ANEXO II

Nº (por Grupo)	5 SORTEADOS RESERVAS – ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR GRUPO – CONVOCAR JLS	Inscrição	GRUPO	Classificação no seu Grupo	CPF
1	FRANCINEIDE DE COSTA SILVA	57717	Cota para Idosos	3	553.238.044-91
1	JAQUELINE DA SILVA SOARES ANDRADE	54140	Grupo 2 - 25%	54	009.859.554-73
1	IGOR RODRIGUES PESSOA	49235	Grupo 3 - 15%	8	089.788.344-69
2	KALINE COSTA RODRIGUES	49335	Grupo 3 - 15%	9	080.256.344-93
3	MARIA NAZARE SILVA	49536	Grupo 3 - 15%	11	655.177.414-87

\* Republicado por incorreção.

PORTARIA 51 /2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS RESERVAS SORTEADOS PARA OS EMPREENDIMENTO, DO VILAGE DE PRATA.

O Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 081/2007, Resoluções 001/2016, 002/2016, 007/2016, 008/2016 e 001/2017, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS e em cumprimento ao disposto nas Portarias 021/2014 e 412/2015, do Ministério das Cidades, Portarias Nº 016/2017, 038/2017 E 043/2017 -SEHARPE e Decreto Homologatório nº 11269/2017.

RESOLVE:

1º –Publicar e CONVOCAR OS CANDIDATOS RESERVAS abaixo sorteados para os empreendimentos JÚLIO LIRA DA SILVA, MESTRE LUCARINO, JOÃO BASTOS SANTANA, JOSÉ PRUDENCIO SOBRINHO, ELINO JULIÃO E HUMBERTO NESI do VILLAGE DE PRATA.

2º –Os candidatos reservas deverão comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta portaria, à sede da SEHARPE/DASPE, sito à Rua Princesa Isabel, 799 (Entrada pela Apodi) – Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08 às 14 horas, afim de serem cientificados dos documentos exigidos e que comprovem os critérios que levaram ao sorteio do benefício subsidiado de uma UH (Unidade Habitacional) do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, no Município do Natal/RN.

3º – Inobstante o prazo elencado no artigo anterior, todos os candidatos a beneficiários Abaixo relacionados serão notificados consoante estabelecido na Portaria 016/2017, garantindo assim a observância aos dispositivos legais.

4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2017

ALBERT JOSUÁ NETO - Secretário Adjunto de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE

ANEXO I

Nº (por Grupo)	SORTEADO RESERVA – CONVOCAR ML	Inscrição	GRUPO	Classificação no seu Grupo	CPF
1	JAQUELINE PATRICIA PEREIRA DAMASCENO	49651	Cota para PNE	4	971.187.614-00

ANEXO II

Nº (por Grupo)	4 SORTEADOS RESERVAS – ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR GRUPO – CONVOCAR JLS	Inscrição	GRUPO	Classificação no seu Grupo	CPF
1	FLAVIO LINS DO NASCIMENTO	54038	Grupo 2 - 25%	53	010.883.924-90

2	KARLA DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	54355	Grupo 2 - 25%	56	065.570.004-89
3	ANA CARLA CRISTINA FERREIRA DE BRITO	54455	Grupo 2 - 25%	57	011.378.904-10
1	IECSON SILVA DE BARROS	49435	Grupo 3 - 15%	10	050.817.904-19

ANEXO III

Nº (por Grupo)	SORTEADO RESERVA – CONVOCAR JBS	Inscrição	GRUPO	Classificação no seu Grupo	CPF
1	RAFAELA DE MEDEIROS COSTA	51415	Grupo 2 - 25%	28	084.344.034-12

ANEXO IV

Nº (por Grupo)	SORTEADO RESERVA – CONVOCAR JPS	Inscrição	GRUPO	Classificação no seu Grupo	CPF
1	MARIA ELIZABETE RIBEIRO	52863	Cota para Idosos	3	048.706.084-99

ANEXO V

Nº (por Grupo)	2 SORTEADOS RESERVAS – ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR GRUPO – CONVOCAR EJ	Inscrição	GRUPO	Classificação no seu Grupo	CPF
1	MARIA JOSÉ BARBOSA DA COSTA	49677	Grupo 2 - 25%	12	012.790.604-50
2	ELIENE SOARES DE FREITAS	48516	Grupo 2 - 25%	1	704.337.204-68

ANEXO VI

Nº (por Grupo)	SORTEADO RESERVA – CONVOCAR HN	Inscrição	GRUPO	Classificação no seu Grupo	CPF
1	AURINEIDE JACINTO LIRA	48651	Cota para Idosos	1	307.514.204-25

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2015

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e projetos Estruturantes– SEHARPE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES CONTRATADA: LUCENA TOPOGRAFIA & CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Adriano Antônio de Lucena, inscrito no CPF nº 765.159.584-04.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato

Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da dotação orçamentária a seguir: Projeto/Atividade 15.451.056.2-480 - Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Fonte 100000 DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado por mais 01 ano (um ano) o prazo de execução e vigência contratual, com início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Contratante  
ADRIANO ANTÔNIO DE LUCENA- Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e projetos Estruturantes– SEHARPE, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, Sr. ALBERT JOSUÁ NETO CONTRATADA: CONSTRUTORA ALCÂNTARA E NÓBREGA ENGENHARIA LTDA-ME, neste ato representado pelo Sr. ARISTEU DANTAS DA COSTA

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato

Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da dotação orçamentária a seguir: Projeto/Atividade 16.482.056.1-757 Melhorias Habitacionais em Assentamentos Precários Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Sub-elemento99- Outras Obras e Instalações - Anexo IV– Fonte 100000

DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o prazo de execução, estabelecendo-se a data de 27 de março de 2018 para a conclusão das obras.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2017.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

ALBERT JOSUÁ NETO - Contratante  
MARCELO HENRIQUE DE SOUSA ALCÂNTARA - Contratada

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

\*PORTARIA Nº 046/2017 – GC/CGM - NATAL/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Controlador-Geral do Município do Natal em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014,

## RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo do Departamento de Auditoria desta CGM a entrega do relatório analítico desde janeiro de 2013, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, contemplando os aspectos financeiros, econômicos, legais e operacionais dos achados, a) Eventuais pagamentos de despesas por ofício; e

b) Aquisição de computadores, informando sua atual localização na gestão municipal;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DOUGLIFAN QUEIROZ OLIVEIRA

Controlador-Geral em Substituição Legal

\*Republicada por incorreção.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

#### PORTARIA Nº 054/2017-GP/NATALPREV, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.038562/2017-94 – NATALPREV, de 28/11/2017,

## RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de TEREZINHA FRANCISCA FERREIRA, inscrita no CPF nº 876.649.254-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, §5º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge divorciada com direito a pensão alimentícia do ex-servidor municipal MANOEL FERREIRA IRMÃO, matrícula nº 104.206-4, aposentado como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, falecido em 03 de novembro de 2017, com valor correspondente a 15% (quinze por cento) da totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto na sentença judicial da pensão alimentícia, em consonância com o artigo 48, da Lei Complementar nº 063/2005, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
TEREZINHA FRANCISCA FERREIRA	PENSÃO PROVISÓRIA	15,00%

Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº 055/2017- GP/NATALPREV, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.040842/2017-62 – NATALPREV, de 19/12/2017,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de EURICÉLIA MARIA CRUZ VILELA CID, inscrita no CPF nº 315.187.104-68, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal JOÃO MARIA VILELA CID, matrícula nº 05.656-1, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal – ATM, Classe A, Nível XII, falecido em 15 de dezembro de 2017, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
EURICÉLIA MARIA CRUZ VILELA CID	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Alísio Sena de Oliveira  
PRESIDENTE – NATALPREV, Em Substituição Legal

#### PORTARIA Nº 057/2017-GP/NATALPREV, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.040911/2017-38 – NATALPREV, de 20/12/2017 e no Processo nº 040910/2017-93 – NATALPREV, de 20/12/2017,

## RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, rateada em partes iguais nos termos do artigo 44, ambos da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MÁRCIA MARIA DA CUNHA FERREIRA, inscrita no CPF nº 307.267.354-34 e FRANCO RIJKAARD CARDOSO FERREIRA, inscrito no CPF nº 016.984.414-52 em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge e filho menor de 18 anos, respectivamente, do ex-servidor municipal FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, matrícula nº 26.188-2, ocupante do cargo de Engenheiro, D-005, falecido em 14 de dezembro de 2017, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com

redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MÁRCIA MARIA DA CUNHA FERREIRA	PENSÃO PROVISÓRIA	50,00%
FRANCO RIJKAARD CARDOSO FERREIRA	PENSÃO PROVISÓRIA	50,00%

Alísio Sena de Oliveira

Presidente – Natalprev, Em substituição legal

### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

#### PORTARIA Nº 207/2017 – GP/FUNCARTE DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HELENILDA ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.349-0, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 214/2017, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, referente ao processo administrativo nº 035937/2017-64.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 22 de dezembro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2017

Nº do processo: 035937/2017-64

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ 10.298.485/0001-03

Objeto: Prestação de serviço de organização execução de eventos, sob demanda, incluindo equipe de cerimonial, cobertura de foto e vídeo, locação de mobiliário e locação de equipamentos. Os itens objeto do contrato são dos GRUPOS 06,10,12 e13 em sua totalidade, para atender as demandas dos eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Natal, através da FUNCARTE, e estão especificados de forma detalhada no Termo de Referência e no Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexos do edital do pregão eletrônico nº 49/2017-UFRN.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0054-2076 NATAL EM NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000, subelemento 99.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Valor: R\$ 487.883,70 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Adriana de Athayde Vilela Cid – TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 040961/2017-15

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA ME

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, para agenciamento da apresentação musical do Frevo do Xico no Réveillon da cidade do Natal para atender as demandas necessárias do evento Natal em Natal, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0054-2076 – NATAL EM NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Natal/RN, 21 de dezembro de 2017.

Reconhecimento: Fernando Minicucci Yamamoto – Diretor do Departamento de Programas, Projeto e Eventos Culturais

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

#### PORTARIA Nº 141/2017 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

## RESOLVE:

I - Designar Leonardo Donizette Dantas, matrícula nº 43.536-8, para responder pela Gerência de Tecnologia da Informação, referente às férias de Fausto Batista da Cunha Filho, matrícula nº 67.746-9, durante os dias 02/01/2018 a 16/01/2018, período aquisitivo: 2016/2017.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 142/2017-GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a empregada ANTONIA HEONEIDE DOS SANTOS, matrícula nº 61.366-5 da Comissão Permanente de Licitação dessa Empresa na função de Pregoeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 18 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 143/2017-GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a empregada MARIA ELÂNDIA DE MORAIS ARAÚJO, matrícula nº 61.028-3 da Comissão Permanente de Licitação dessa Empresa na função de Presidente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 18 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 144/2017-GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o empregado GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 47.469-0 da Comissão Permanente de Cadastro dessa Empresa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 18 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO

Diretor Presidente

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é Aquisição de material de construção e elétrico.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2018 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2017

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é aquisição de squeeze personalizado, confecções de banners e faixas e aquisição de lixeiras para cambio.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2018 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2017

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é confecção de camisas e bonés.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2018 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2017

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é confecção de materiais gráficos.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2018 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2017

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é aquisição de Material para Área Operacional a ser usado área de operacional.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2018 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2017

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é aquisição de Aquisição de Fardamento.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2018 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2017

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é referente a contratação de um escritório de advocacia para elaboração do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA URBANA, em atendimento às necessidades da URBANA.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2018 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2017

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2017 - PROCESSO N.º 091/2017. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: ROBERTO LIMA DE SOUZA CPF. 039.393.594-91 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.31.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 111 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO; VALOR R\$ 15.480,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). LOCAL E DATA: NATAL/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ASSINATURAS: RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA/PRESIDENTE

DINARTE TORRES CRUZ/PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA/SEGUNDO SECRETÁRIO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019 /2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

CONTRATADO: ROBERTO LIMA DE SOUZA.

VALOR TOTAL ANUAL: 15.480,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ATIVIDADE /PROJETO: 01.131.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

LOCAL E DATA: NATAL/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ASSINATURAS:

RANIERE DE M. BARBOSA – CONTRATANTE

ROBERTO LIMA DE SOUZA-CONTRATADO.

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável:  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino  
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,  
Rosberg Farias de Oliveira